



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10818 | 57 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	04
Casa Militar.....	04
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	07
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	08

Secretaria da Educação e do Esporte.....	09
Secretaria da Fazenda	21
Secretaria da Saúde.....	41
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	42
Secretaria da Segurança Pública	42
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	48

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	48
Ministério Público do Estado do Paraná.....	52
Em Tempo	53



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei Complementar nº 226

25 de novembro de 2020.

Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 108, de 18 de maio de 2005 e nº 206, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a redação:

VI - atender ao suprimento de docentes e funcionários de escola da rede estadual de ensino e das Instituições Estaduais de Ensino Superior, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;

Art. 2º Acrescenta o inciso XV no art. 2º da Lei Complementar nº 108, de 2005, com a seguinte redação:

XV - admissão de profissionais para suprir demandas excepcionais, e temporárias, de atendimento nas Agências do Trabalhador localizadas no Estado do Paraná, nos termos do inciso II c/c o parágrafo único, ambos do art. 8º da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Art. 3º O inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 108, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, nos casos dos incisos XIII, XIV e XV do art. 2º desta Lei, observada a compatibilidade com o § 3.º do art. 21 da Lei nº 17.314, de 2012.

Art. 4º O inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 108, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XV do art. 2º desta Lei, em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;

Art. 5º Acrescenta os arts. 5º-A e 5º-B na Lei Complementar nº 206, de 20 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Os servidores cedidos para entidades privadas sem fins lucrativos que ofertam educação básica na modalidade educação especial, e desde que, cumprida integralmente a carga horária do cargo efetivo e comprovada a compatibilidade de horários, poderão ser contratados, em contrato, pelas entidades cessionárias.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da contratação em regime de contrato estarão a cargo das entidades cessionárias, sendo vedado o seu custeio com os recursos públicos recebidos pelas entidades para a consecução do ajuste firmado, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 5º-B Em caráter excepcional, poderá ser efetuado pagamento a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, observado o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e inciso II do art. 45, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de novembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

DECRETO Nº 6.268

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.091.888-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2020, DIOGO VINICIUS VEZZARO, RG nº 8.704.584-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

109217/2020

DECRETO Nº 6.269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.106.168-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULA FERNANDA QUAGLIO KRZYZANOWSKI, RG nº 6.444.704, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 16 de novembro de 2020, RICARDO KRZYZANOWSKI, RG nº 5.880.427-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

109218/2020

DECRETO Nº 6.270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, KARLOS EDUARDO ANTUNES KOLBACH, RG nº 14.348.622-2, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, a partir de 31 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

109268/2020

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.432.833-3/20 -

“De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 16.432.833-3, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 1.141/2020, da Procuradoria-Geral do Estado, PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 24/11/20”. (Enc. proc. à PGE, em 24/11/20).

109281/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 475

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO, RG nº 5.550.694-9, nomeada pelo Decreto nº 1.438, de 23 de maio de 2019, na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para exercer suas atividades junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

109282/2020

DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/2020 COAD-DG**

Designar Dirceu Antônio Silveira Júnior, RG 13.142.825-1, CPF 022.539.109-02, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Fábio Henrique Freire, RG 8.975.552-2, CPF 045.475.629-11, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Dispensa de Licitação nº 107/2020, que tem por objeto a aquisição de maca hospitalar. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

107959/2020**EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/2020 COAD-DG**

Designar Farid Gelasco Malschitzky, RG nº 6.531.679-0, CPF nº 050.359.63969, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Carlos Henrique Muller Ziviani, RG nº 6.852.260-9, CPF nº 005.948.319-97, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Dispensa de Licitação nº 110/2020, que tem por objeto a aquisição de webcam. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

108014/2020**PORTARIA Nº 180/2020-COOGS/DG**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 619/2016, alterada pela de nº 736/2019, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 149/2019 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos para arrecadação de multas e demais débitos relacionados a veículos e os repasses de valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 054/2018 – DG/DETRAN, que estabelece os procedimentos para o permissãoamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, a Portaria nº 31/2019, que regulamenta as atividades dessas empresas no âmbito do Paraná e o contido no Protocolo nº 17.079.254-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa MARE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, com CNPJ nº 05.406.556/0001-04, localizada na Rua Arêdio Santos, nº 139, bairro Centro – Cascalho Rico/PR, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 1º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016, para atuar junto a este Departamento com a finalidade de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos relativos ao veículo com cartões de crédito e débito.

Art. 2º. A habilitação concedida no Art. 1º desta Portaria tem caráter não oneroso para este Departamento e terá a validade da Portaria 1.663/2018 – DENATRAN, que credenciou a empresa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

108475/2020**Coordenadoria Estadual da Defesa Civil****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº 048/2020****Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 - CEDEC**

Protocolo nº: 17.075.296-1

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 064/2020 – AT/DECEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro nas disposições do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e.c art. 1º do Decreto Estadual nº 4.315, de 21 de março de 2020, a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa Diperece Comercial Ltda, CNPJ 10.293.973/0001-10, visando a aquisição de 2.000 (dois mil) Kits Dormitório e 2.000 (dois mil) colchões para atender as demandas desta CEDEC descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 873.800,00 (oitocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

2. Nomeio como gestor da presente aquisição o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,

Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

108290/2020**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº 049/2020****Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2020 - CEDEC**

Protocolo nº: 17.103.146-0

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 65/2020 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa MEMBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 02.670.664/0001-93, visando a aquisição de 600 (seiscentas) canetas em metal, 2000 (dois mil) canetas em alumínio e 600 (seiscentos) pen drives 8gb para atender as demandas desta CEDEC descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 27.478,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

2. Nomeio como gestor da presente aquisição o 1º Ten. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior, RG 8.896.129-3.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,

Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

108344/2020**Casa Militar****CASA MILITAR
PORTARIA Nº E00051/2020**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 7º, incisos VI, VII, IX, XXVII e XXV do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor Comissão de Avaliação das propostas das empresas eventualmente participantes no Pregão Presencial nº 21/2020, para aquisição de 01 (uma) aeronave de asas fixas, bimotora turboélice, nos termos do item 4.4 do Anexo I do referido edital.

I - Presidente – Maj. QOPM Gustavo Batista Hauenstein, RG 6.038.956-0;

II - Membro – Cap. QOBM Ricardo Hoffmann, RG 7.278.645-9;

III - Membro – Cap. QOPM Mateus Julio Sensolo, RG 9.996.492-8;

IV - Membro – Cb. QPM 1-0 Bruno Maistrovich Julio, RG 6.520.181-0;

V - Membro – Eduardo Pogorzelski, RG 4.924.396-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 19 de novembro de 2020.

**TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES,
CHEFE DA CASA MILITAR.**

108334/2020**CASA MILITAR
PORTARIA Nº E00052/2020**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 8º e art. 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e incisos II, XXVII e XXVIII do artigo 7º do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e

Considerando a necessidade de se promover a conciliação dos processos afetos à folha de pagamento tanto em relação à gestão e à operacionalização quanto à divulgação, a fim de se obter segurança dos controles relacionados ao pagamento correto dos servidores, das informações operacionalizadas e à consistência das informações divulgadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os formulários de conciliação de informações afetas à folha de pagamento, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Os formulários deverão ser instruídos por meio de protocolo digital e mensalmente publicados em Boletim Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

**TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES,
CHEFE DA CASA MILITAR.**

108371/2020**Procuradoria Geral do Estado**

Protocolo nº 16.818.276-7 (e apenso 16.204.887-2)

Despacho nº 1.086/2020 – PGE – **PARER Nº 026/2020-PGE**

I. Aprovo o Parecer de fls. 52/81a, da lavra do Procurador do Estado **Felipe Barreto Frias**, com anuência de **Ana Cláudia Bento Graf**, Procuradora-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, às fls. 82/82a, Parecer este assim ementado:

“PEDIDO ADMINISTRATIVO DE ACESSO A FICHAS FINANCEIRAS E DOSSIÊS FUNCIONAIS DE SERVIDORES, FORMULADO POR ADVOGADO, SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE CLASSE PARA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA COLETIVA – DOCUMENTOS PÚBLICOS E, SIMULTANEAMENTE, PESSOAIS – ATRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE REGRAS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – TRATAMENTO DE DADOS, NA MODALIDADE “TRANSFERÊNCIA”, QUE DEPENDE DE BASE LEGAL – CONSENTIMENTO COMO BASE LEGAL: NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO TITULAR, NÃO BASTANDO MERA PROCURAÇÃO – DIREITO DOS SINDICATOS E DAS ASSOCIAÇÕES DE PROMOVER EXECUÇÃO COLETIVA COMO BASE LEGAL – DELIMITAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME O TÍTULO EXECUTIVO: PERÍODO DETERMINADO, APENAS OS BENEFICIÁRIOS DO TÍTULO, E EXCLUSÃO DE SERVIDORES FALECIDOS – PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO, RESPEITADO QUANDO ATENDIDO O PEDIDO COM FORNECIMENTO DE BASE DE DADOS, ESTES RESTRITOS AOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO – NECESSIDADE DE ASSINATURA, PELO REQUERENTE, DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – DEVER DE EXIGIR RESSARCIMENTO PELO CUSTO.” (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON, à Coordenadoria Judicial – CJUD, à Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos – PCRH, à Procuradoria de Ações Coletivas – PAC, à Procuradoria Funcional – PRF e à Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF;

V. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para catalogação e divulgação, e por fim, com a máxima brevidade, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/DIRH.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

108258/2020

Resolução Nº 271/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JORGE HAROLDO MARTINS**, RG 13.123.538-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Brasília, durante 10 (dez) dias, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, do titular, Procurador do Estado César Augusto Binder.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

108492/2020

Resolução Nº 272/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MURILLO ARAÚJO DE ALMEIDA**, RG 6.599.634-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, durante 19 (dezenove) dias, no período de 16/12/2020 a 03/01/2021, referente ao saldo de férias do exercício de 2020, da titular, Procuradora do Estado Mércia Miranda Vasconcellos Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

108493/2020

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 004/2020 - CGE

Regulamentação da concessão de férias aos servidores públicos lotados na Controladoria-Geral do Estado.

O DIRETOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 6º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

Considerando o art. 34, da Constituição Estadual, que dispõe sobre os direitos do direito dos servidores públicos, em especial o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

Considerando o Capítulo V, Título V, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, que versa sobre as férias dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando a necessidade de garantir o descanso físico e mental do servidor, **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a concessão de férias aos servidores públicos lotados na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Serão concedidas férias ao servidor público, alocado na Controladoria-Geral do Estado, somente após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, em conformidade com o § 2º, art. 149, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

§ 1º O servidor terá direito à fruição de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada ano de efetivo exercício funcional.

§ 2º É vedado contabilizar as faltas ao trabalho ao cálculo da quantidade de dias de férias.

Art. 3º A solicitação de férias será efetuada através do Sistema Integrado de Documentos (e-protocolo), devidamente assinada pelo servidor requerente e expressamente autorizada pela chefia imediata, através de formulários padrões, disponíveis no referido sistema.

Parágrafo único. Os formulários previstos no caput deverão ser encaminhados ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria-Geral do Estado – GRHS/CGE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início da fruição.

Art. 4º Nos setores compostos por mais de um servidor, o gozo de férias deverá ser programado de forma escalonada, prevendo a atuação de quantitativo necessário de servidores para a manutenção das atividades.

Art. 5º A contagem do período aquisitivo para servidor público efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão, obedecerá ao período aquisitivo relativo ao cargo efetivo.

Art. 6º A interrupção ou cancelamento das férias ocorrerá somente por necessidade imperiosa de serviço, devidamente justificada em formulário padrão da Controladoria-Geral do Estado, contendo a validação da chefia imediata e aprovação do Diretor-Geral.

§ 1º Não caberá interrupção de férias por motivo de licença ou afastamento.

§ 2º Compete ao GRHS/CGE efetuar o registro da interrupção ou cancelamento das férias no Sistema META4.

§ 3º O retorno das férias não poderá ocorrer em dia que antecede final de semana, feriado ou recesso.

§ 4º A suspensão de férias poderá ocorrer uma única vez a cada período, observado o disposto no caput deste artigo e deverá ocorrer entre o 11º (décimo primeiro) e o 20º (vigésimo) dia de descanso, respeitado o saldo remanescente de pelo menos 10 (dez) dias.

Art. 7º Compete à chefia imediata de cada coordenadoria, grupo setorial ou núcleo organizar escala de férias dos respectivos servidores para o próximo exercício, observado o disposto no art. 4º desta Portaria.

§ 1º A escala prevista no caput deverá ser apresentada ao GRHS/CGE até o dia 31 de outubro do ano em curso.

§ 2º A data prevista para fruição de férias do servidor poderá ser alterada mediante análise da necessidade e expressa autorização da chefia imediata.

Art. 8º O servidor exonerado ou aposentado fará jus a indenização das férias vencidas e proporcionais, referente aos períodos não usufruídos ou concedidos parcialmente.

§ 1º O cálculo da indenização será realizado na proporção de 1/12 avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (catorze) dias, tendo por base o mês em que ocorreu a vacância do cargo, acrescido do terço constitucional correspondente.

§ 2º Os saldos de férias não usufruídos serão indenizados utilizando o mesmo cálculo previsto no caput, desde que não prescritos.

§ 3º O servidor não terá direito a indenização prevista no caput, no caso de vacância do cargo antes de completar o primeiro período aquisitivo por motivo de demissão, exoneração ou aposentadoria.

Art. 9º A prescrição do direito às férias ocorre em 2 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte em que as férias adquiridas não forem usufruídas pelo servidor.

Parágrafo único. Prescrevem, no mesmo período, os saldos de férias não usufruídos em época própria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO
Diretor-Geral da Controladoria-Geral do Estado

108005/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1109/2020

Protocolo n.º: 16.761.212-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 804/2020 – Homologação

Data: 23/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 804/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 36 (trinta e seis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITAIS - 15, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 442/496a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/Cemepar e Secretaria de Estado da Segurança Pública - Sesp/Decon/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	01, 08 e 31
COMERCIAL VALFARMA EIRELI.	02
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	03
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	06
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	07
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	09, 12, 27, 28, 30, 34 e 36
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.	10
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	14, 18, 19, 22 e 25
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	17
TCA FARMA COMÉRCIO LTDA.	20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	12
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	26
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	33
Desertos	04, 16 e 23
Fracassados	05, 11, 13, 15, 24, 29, 32 e 35

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 629.904,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e quatro reais), obtendo-se o desconto de 27,19% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 501/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2612/2614a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 9.617/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com o protocolo nº 17.106.870-3, as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe e Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial -GRHS da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFA

Nome	RG	Responder como:
Rosângela de Souza Mem Antoniacomi	4.638.568-3	Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial- GRHS a partir de 23/11/2020
Teresa de Jesus da Cruz	4.502.895-0	Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial- GRHS a partir de 23/11/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao quadro acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108145/2020

DESPACHO N.º: 1115/2020

Protocolo n.º: 15.730.529-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 208/2020 – Homologação

Data: 23/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica de nº PE 208/2020, tipo menor preço, composto por lote único, visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE 1.430 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA) IMÓVEIS ESTIMADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DPE/SEAP, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE: IDENTIFICAÇÃO; VISTORIA AOS LEVANTAMENTOS FÍSICO E TOPOGRÁFICO; À CONFEÇÃO DE PLANTAS PLANIMÉTRICAS CADASTRAIS DE ÁREAS; INCLUINDO AS EDIFICAÇÕES, COM AS CORRESPONDENTES INFORMAÇÕES DE DIMENSÕES, GEORREFERENCIAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO; À AVALIAÇÃO MONETÁRIA; À OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CARTORIAL ATUALIZADA (INCLUSIVE CERTIDÃO NEGATIVA), INCLUINDO PARECER JURÍDICO QUANTO À REGULARIZAÇÃO CARTORIAL E JUNTO A PREFEITURAS, E A INSERÇÃO DOS DADOS NO GPI, para atendimento às necessidades do Departamento de Patrimônio do Estado DPE/SEAP, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 1471/1651).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
NIP DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	ÚNICO

2. O valor total adjudicado no procedimento importa em R\$ 3.718.000,00 (três milhões, setecentos e dezoito mil reais), o que representa o desconto aproximado de 52,17 % sobre o valor máximo estimado para a disputa.

3. Considerando a Informação nº 495/2020 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 3441/3443a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelo licitante e pela Administração Pública e consoante o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nº PE 208/2020, bem como AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE DESPESA.

4. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme Informação nº 119/2020-GOFS/SEAP (fl. 445), Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido e o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do órgão interessado (fls. 446/448).

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6398 19/11/2020

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16560 DE 03/06/2009 O NOME DE MARIA SUZANA LIPORI

R.G. 19731960 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6399 19/11/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 445 DE 17/01/2011 O NOME DE MARIA CLARICE DIAS ARAUJO

R.G. 42714208 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2344 DE 18/04/2007 O NOME DE AROSELI TEREZINHA DANIEL PAULI

R.G. 44071800 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5095 DE 27/09/2007 O NOME DE HILDA DOS SANTOS PACHECO

R.G. 20310391 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9081 DE 04/09/2000 O NOME DE WALTER GAYARDONI D ALOIA

R.G. 45693511 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11696 DE 16/03/2001 O NOME DE INDIA MARA APARECIDA DALAVIA DE SOUZA HOLLEBEN

R.G. 36394390 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18628 DE 28/03/2006 O NOME DE DILCE SIMONI DE OGREGON

R.G. 36303220 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 26495 DE 10/12/1998 O NOME DE NADIA MOREIRA CHAGAS

R.G. 13297070 LF - 1

106905/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 495/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de junho de 2016 com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130 de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos de Ação nº 0014684-45.2020.8.16.0021/PR, protocolado 17.008.710-0

RESOLVEM:

Art. 1º Retificara progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 461, de 22/10/2019, publicada em Doe nº 10550, de 24/10/2019, em cumprimento aos Autos nº 0014684-45.2020.8.16.0021/PR, à servidora abaixo relacionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	76330050	01	Veronice de Souza Romero	NII-09	NII-10	01/10/2019

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

108229/2020

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 095/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve: **DESIGNAR, Cristiano Rafael Vozniak**, portador do RG: 8.482.307-4, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Toledo/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias. Publique-se. Curitiba – PR, em 05 de outubro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

108075/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs: 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs: 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 51262, Protocolo nº 161357944, contra ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA, Município de RIO AZUL - PR. DECISÃO: Arquivamento por improcedência da autuação.

Auto de Infração nº **51261**, Protocolo nº **161459534**, contra **IJAIR BELEDELI**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80**.

Auto de Infração nº **51260**, Protocolo nº **161402389**, contra **ILDEVAN LUCAS DA SILVA**, Município de **MALLET** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.150,80**.

Auto de Infração nº **51263**, Protocolo nº **161198366**, contra **ANTONIO KUC**, Município de **RIO AZUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.075,40**. Curitiba, 24 de Novembro de 2020

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

108138/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO
021/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

108361/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 214/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020 e da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme abaixo discriminados:

Protocolo nº 16.978.821-9

PARECER CEE/CES N.º 145/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, da UEL.

Protocolo nº 16.979.842-7

PARECER CEE/CES N.º 146/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras: Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas e Língua Alemã – Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, no *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

Protocolo nº 16.854.704-8

PARECER CEE/CES N.º 147/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Dança- Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, no *Campus* Curitiba II.

Protocolo nº 16.854.814-1

PARECER CEE/CES N.º 148/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Dança - Bacharelado, ofertado pela UNESPAR, no *Campus* Curitiba II.

Protocolo nº 16.995.645-6

PARECER CEE/CES N.º 149/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, no *Campus* de Cascavel.

Protocolo nº 17.062.750-4

PARECER CEE/CES N.º 150/20, de 11/11/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado, ofertado pelo UNIUV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Aldo Nelson Bona

SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

108090/2020

Universidade Estadual de Maringá

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA N.º 042/2020-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para o credenciamento de profissionais na área de saúde, para atender as Emergências da Situação Epidemiológica novo Coronavírus - COVID 19, função de Médico.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Cleonice Maria da Penha Luiz – DAI - 1º Presidente
- Marcelo Ferreira Pinto Rezende - DME – 2º Presidente
- Débora Paula Perin – DME
- Ivan Danziger da Silva – DAI
- Jucelei da Silva Araújo – DAI
- Salete das Graças Inácio Benati – DME

Art. 3º Designar como fiscal do Termo de Credenciamento, o servidor Luiz Guilherme Oliveira Ximenes.

Art. 4º Designar a servidora Mirian Aparecida Micarelli Struett como gestora do Termo de Credenciamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 24 de novembro de 2020.

Profª Drª Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

108464/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA N.º 4168/2020-GRE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogar a Portaria nº 3792/2020-GRE, de 18 de setembro de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra o Professor JAIR KOTZ, RG nº 5.077.663-8, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao Art. 9, Incisos I e IV, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

108161/2020

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Sheffield Hallam University. **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. **Data da Assinatura:** 19/11/2020 **Vigência:** 19/11/2025

108543/2020

GABINETE DA REITORIA - ATO EXECUTIVO N.º 062/2020-GRE

DATA: 24 de novembro de 2020. **SÚMULA:** Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2019, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 61196/2020, de 24 de novembro de 2020, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2019 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Exoneração de Guido José Schlickmann (RT-40) em 17/04/2019, conforme decreto 1206/2019, de 17/04/2019; não prorrogação do contrato do colaborador Lucas Eduardo Costa Louzada.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	TEORIA ECONOMICA	Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Cedência da docente Carmem Ozana de Melo ao Campus de Cascavel. Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo administrativo do docente Gerson Henrique da Silva – Pró-reitor de Planejamento. Término do

contrato dos docentes Ediane Canci e Marieli Vieira em 30/04/2020.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

108541/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 17.102.090-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Tatiane Andressa da Silva**, RG n.º 8.617.946-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 176.ª Zona Eleitoral, no município de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31/12/2020, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 107/2020.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

108104/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N.º 405/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 1696/19, 5912/19

Prot.: 16.056.744-9, 15.965.321-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Mun.: Barra do Jacaré

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Rel.: Marise Ritzmann Loures e Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao cumprimento às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 03/13-CEE/PR e n.º 02/14-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

02. PARECER CEE/CEIF N.º 406/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 3669/19

Prot.: 16.116.216-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz

Mun.: Santa Izabel do Oeste

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 02/14 – CEE/PR e n.º 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

03. PARECER CEE/CEIF N.º 407/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 315/19, 1412/19, 3202/19, 3547/19, 3818/19, 4004/19

Prot.: 15.599.387-1, 15.652.771-8, 15.866.412-7, 16.111.061-2, 16.111.360-3, 16.111.541-0

Int.: Escola Municipal Irmão Josafat Kmita - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Centro Municipal de Educação

Infantil Leonor Laitner Hrysyk Céu, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Izabel, Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Rechlin Landgraf Mun.: Itapejara do Oeste, Ivaiporã, Reserva, Pitanga

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marli Regina Fernandes da Silva, Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

04. PARECER CEE/CEIF N.º 408/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 318/19, 683/18, 1267/19, 1637/19, 1896/19, 3316/19, 4153/19

Prot.: 16.108.731-9, 15.681.218-8, 16.065.654-9, 16.109.454-4, 15.959.648-6, 16.084.124-9, 16.111.690-4

Int.: Escola Estadual Valdir Umberto de Azevedo - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Dom Pedro I - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Romualdo Peiter - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo São Miguel - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Nossa Senhora do Carmo - Ensino Fundamental, Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental

Mun.: Cambé, São João, Ouro Verde do Oeste, Santa Helena, Pato Branco, Itaúna do Sul, São Pedro do Paraná

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço adequado para o Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

05. PARECER CEE/CEIF N.º 409/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 1245/19, 1961/18, 2686/19

Prot.: 16.109.183-9, 16.108.035-7, 15.819.183-0

Int.: Centro de Educação Infantil Martin Luther, Escola Municipal Jardim Primavera - Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara

Mun.: Marechal Cândido Rondon, Santa Fé, Céu Azul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

06. PARECER CEE/CEIF N.º 410/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 1953/19

Prot.: 16.109.722-5

Int.: Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 03/13, n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF N.º 411/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 2426/19

Prot.: 16.110.036-6

Int.: Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a instituição de ensino deverá

atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

08. PARECER CEE/CEIF Nº 412/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 3329/19

Prot.: 15.820.052-0

Int.: Escola Mundo Feliz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Mun.: Santa Tereza do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF Nº 413/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 3376/19, 3380/19, 4017/19

Prot.: 15.906.862-5, 15.926.346-0, 15.865.890-9

Int.: Escola Rural Municipal José do Patrocínio – Educação Infantil E Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Nilton Ronchini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Miguel Martim – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Boa Vista da Aparecida, Cândói

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF Nº 414/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 4883/19

Prot.: 16.112.503-2

Int.: Escola Raio de Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Mun.: Andirá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

11. PARECER CEE/CEIF Nº 415/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 4988/19

Prot.: 16.081.833-6

Int.: Escola Maria de Nazaré - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF Nº 416/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 6956/19

Prot.: 16.115.067-3

Int.: Escola Municipal Dr. Pedro Antônio Zanardi – Ensino Fundamental.

Mun.: Figueira

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF Nº 417/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 1764/19

Prot.: 15.677.922-9

Int.: Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Verê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção à infraestrutura. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. PARECER CEE/CEIF Nº 418/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 2314/19, 2328/19, 2452/18

Prot.: 15.774.915-3, 15.704.870-8, 16.108.172-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, Escola Municipal Mauro Portugal, Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Quedas do Iguaçu, Campo Largo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

15. PARECER CEE/CEIF Nº 419/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 4416/19,

Prot.: 15.949.840-9

Int.: Escola Municipal Duque de Caxias - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Boa Vista da Aparecida

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

16. PARECER CEE/CEIF Nº 420/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 3378/19

Prot.: 16.088.388-0

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Douradina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Douradina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/CEIF Nº 421/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 346/19, 6618/19, 4808/19

Prot.: 16.108.738-6, 16.066.858-0, 16.025.908-6

Int.: Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz - Ensino Fundamental, Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas - Ensino Fundamental -

Mun.: Cruzmaltina, Guaporema, Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

18. PARECER CEE/CEIF Nº 422/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 911/19, 1264/19, 1357/19, 1659/19, 1734/19, 1737/19, 2752/19, 3763/19, 3955/19

Prot.: 15.975.220-816.105.077-6, 16.001.178-5, 15.961.034-9, 16.109.523-0, 16.109.530-3, 15.853.643-9, 16.111.300-0, 15.998.483-4

Int.: Escola Municipal Santa Terezinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Presidente Costa e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Presidente Kennedy - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Nereu Ramos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Aluisio de Azevedo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Manuel Bandeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo José Emidio Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Santa Helena, Ortigueira, Tomazina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Clemência Maria Ferreira Ribas, Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF Nº 423/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 2072/19, 1152/19, 2751/19, 2754/19, 2753/19, 5103/19, 1764/19, 5667/19
Prot.: 16.109.792-6, 15.753.528-5, 15.853.527-0, 15.853.610-2, 15.853.562-9, 16.007.130-3, 15.677.922-9, 16.009.677-2

Int.: Escola Rural Municipal José de Alencar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Padre Afonso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Laudemar Alves da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Liberdade Camponesa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves - Ensino Fundamental, Escola Municipal Álvaro Renostro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Rachel de Queiroz - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Terra Roxa, Marmeleiro, Ortigueira, General Carneiro, Verê, Capanema
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemência Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

20. PARECER CEE/CEIF Nº 424/20

APROVADO EM 10/11/20

Proc.: 1603/19, 1604/19, 1606/19

Prot.: 15.759.595-4, 15.759.660-8, 15.766.820-0

Int.: Escola Rural Municipal Vereador Elizino Tolomeotti - Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Machado de Assis - Ensino Fundamental

Mun.: Santa Izabel do Oeste,

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à infraestrutura, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e às instituições de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

21. PARECER CEE/CEIF Nº 425/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 1186/19, 2744/19, 3243/19, 3379/19, 4072/19, 4232/19, 4236/19

Prot.: 16.109.158-8, 16.110.324-1, 15.821.693-0, 15.906.840-4, 16.111.606-8, 16.111.765-0, 16.078.884-4

Int.: Escola Atlas - Educação Infantil E Ensino Fundamental Escola Fatecie Max - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Colégio Integrado - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Rural Municipal José do Patrocínio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio - Colégio Menino Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Curumim - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Mun.: Palotina, Paranavai, Campo Mourão, Boa Vista da Aparecida, Colombo Cascavel, Jaguapitã,

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à relação professor/criança, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEIF Nº 426/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 19/20, 20/20, 25/20

Prot.: 14.549.849-0, 15.269.274-9, 14.609.211-0

Int.: Colégio São José - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Colégio Bom Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Evangélica Comunidade de Castrolanda - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Apucarana, Chopinzinho, Castro

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos

23. PARECER CEE/CEIF Nº 427/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 128/19

Prot.: 16.108.684-3

Int.: Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, passa a denominar-se: Escola Pedacinho do Céu - Educação Infantil e Ensino Fundamental. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização do curso.

24. PARECER CEE/CEIF Nº 428/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 129/19

Prot.: 16.081.870-0

Int.: Escola Rural Municipal Faruk Abrão Kallil - Ensino Fundamental

Mun.: Cruz Machado

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do

Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. A Secretaria do Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

25. PARECER CEE/CEIF Nº 429/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 3257/19, 3391/19, 3475/19, 3724/18, 3725/19, 3726/19, 3727/19, 3738/19, 3739/19

Prot.: 15.942.286-7, 15.901.505-0, 15.793.628-0, 15.790.077-3, 15.832.906-9, 15.816.049-8, 15.861.201-1, 15.820.213-1, 15.793.293-4

Int.: Escola João Paulo II - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Clodoaldo Santos de França – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola José Duda Júnior - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Catarina Knaut Przybysz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Andrea Cristina Cabral - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Espaço e Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola de Rebouças - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Tia Emilia Paszko - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Encanto do Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Terra Boa, Pitanga, Irati, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Inácio Martins

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marli Regina Fernandes da Silva, Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEIF Nº 430/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 3740/19, 3751/19, 3907/19, 3997/19, 4125/19, 4242/19, 4290/19, 4300/19, 4357/19

Prot.: 15.819.818-5, 16.111.293-3, 16.111.453-7, 15.974.279-2, 15.817.227-5, 16.111.780-3, 16.111.825-7, 15.861.937-7, 15.858.563-4

Int.: Escola Raio de Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Novo Caminhar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola São Geraldo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Irmã Dulce - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Professora Thereza Furigo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Fernanda Preisler Aquino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Elenita Almeida Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Ser e Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Bom Sucesso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Mallet, Londrina, Telêmaco Borba, Vera Cruz do Oeste, Chopinzinho, Diamante do Norte, Coronel Domingos Soares, Foz do Jordão, Bom Sucesso do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF Nº 431/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 1957/19, 2195/19, 2461/19, 3248/19, 4525/19

Prot.: 16.109.726-8, 16.109.868-0, 16.116.172-1, 16.110.740-9, 15.931.370-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cacilda Born Alves – Escola Rural Municipal José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Arco – Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Jardim Tangará – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pirai do Sul, Terra Roxa, Guarapuava, Terra Rica, Imbituva

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF Nº 432/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 1900/18, 1962/19

Prot.: 15.349.408-8, 15.847.314-3

Int.: Escola Municipal Rural Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Espigão Alto do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06, nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF Nº 433/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 3508/18

Prot.: 15.682.619-7

Int.: Escola Municipal Governador José Richa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF Nº 434/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 5052/19, 5053/19, 5069/19, 5077/19, 5135/19, 5141/19, 5145/19, 5156/19, 5169/19, 5237/19, 5288/19, 6758/19

Prot.: 15.921.211-4, 15.863.779-0, 15.858.229-5, 15.863.857-6, 15.861.637-8, 15.861.812-5, 15.920.922-9, 15.861.389-1, 15.861.936-9, 15.960.185-4, 15.867.014-3, 16.049.280-5

Int.: Escola Professora Zara Joele Lemos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Pelicano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Francisco Escorsin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Sentido da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Doutor Raul Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Dom Jaime Luiz Coelho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Eldiria Ferreira de Albuquerque – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial, Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Lobato, Mandaguai, Doutor Camargo, Santo Inácio, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Mandaguai, Iguaçu, Floresta, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças, Nova Prata do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil – modalidade Educação Especial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF Nº 435/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 5094/19, 5059/19, 5068/19, 5107/19, 5208/19, 5102/19, 5122/19, 5144/19, 5186/19, 5198/19, 5255/19, 5307/19, 5352/19, 6318/19

Prot.: 15.921.220-3, 15.863.785-5, 15.858.185-0, 15.863.885-1, 15.862.633-0, 15.861.803-6, 15.860.995-9, 15.920.838-9, 15.861.843-5, 15.862.026-0, 15.960.186-2, 15.867.021-6, 15.870.950-3, 16.114.040-6

Int.: Escola Professora Zara Joelle Lemos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Pelicano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Francisco Escorsin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Sentido da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Doutor Raul Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Júlio Contin – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial, Escola Dom Jaime Luiz Coelho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Novo Amanhecer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Eldiria Ferreira de Albuquerque – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial, Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental – na Modalidade Educação Especial, Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Lobato, Mandaguaçu, Doutor Camargo, Santo Inácio, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Florai, Mandaguari, Iguaraçu, Floresta, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças, Araruna, Pirai do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, Presencial.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF N.º 436/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 903/19

Prot.: 16.085.318-2

Int.: Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tapejara

Ass.: Solicitação de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 03/13–CEE/PR e n.º 02/14–CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

33. PARECER CEE/CEIF N.º 437/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 5036/19, 5522/19

Prot.: 15.952.284-9, 16.113.192-0

Int.: Escola Municipal Professora Maria José da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal José Gonçalves Dias - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tuneiras do Oeste, Ibatí

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10 e n.º 03/13–CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEIF N.º 438/20

APROVADO EM 11/11/20

Proc.: 1634/18

Prot.: 15.489.291-5

Int.: Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações 03/06 e n.º 03/13–CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. PARECER CEE/CEIF N.º 439/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 1834/19, 3207/19, E- Protocolo Digital 16.215.634-9

Prot.: 16.034.337-0, 15.827.878-2

Int.: Escola Amor e Paz - Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola Municipal Professora Ivone Ana Wrubel Teixeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola Pedro Viriot Parigot de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Ivaté, Nova Laranjeiras, Marialva

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16–CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF N.º 440/20

APROVADO EM 12/11/20

Prot.: E-Protocolo n.º 14.504.508-8, 16.191.604-8

Int.: Escola Municipal Alfrédos Fernandes Gouveia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova –

Mun.: São Pedro do Ivaí, Apucarana

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações 03/06 e n.º 03/13–CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. PARECER CEE/CEIF N.º 441/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 4450/19, 4505/19, 4617/19, 4685/19, 4687/19, 4712/19, 4740/19, 4758/19, 4762/19, 5446/19

Prot.: 15.834.808-0, 15.855.478-0, 16.112.187-8, 16.079.387-2, 16.112.273-4, 16.112.302-1, 15.970.405-0, 15.842.502-5, 15.863.511-9, 15.880.290-2

Int.: Escola Valmir Kunz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial – Escola Raul Garcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Paulo Fogaça – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial – Escola São Lucas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Cesar Soriani - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial – Escola Ana Paula Nunes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola União - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Novo Mundo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Sulina, Coronel Vivida, Santa Mônica, Jundiá do Sul, Quatiguá, Sertãoópolis, Mangueirinha, Mariópolis, São João

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches e Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16–CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N.º 442/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 4823/19, 4826/19, 4878/19, 4918/19, 5028/19,

Prot.: 15.857.558-2, 15.856.158-1, 15.863.262-4, 15.862.774-4, 15.991.914-5

Int.: Escola 7 de Abril – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Irmã Maria Hildegunda Röhm – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Professora Arlete Pereira do Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial – Escola Professora Maria Helena Küster Cherobim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola João Paulo II - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Mun.: Vitorino, Honório Serpa, Guaratuba, Morretes, Loanda

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado, Marli Regina Fernandes da Silva, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão

assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

39. PARECER CEE/CEIF Nº 443/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 4452/19, 4983/19,

Prot.: 16.081.015-7, 15.859.811-6

Int.: Escola Santa Edwiges – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Loanda Centro Municipal De Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves

Mun.: Cândói

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. PARECER CEE/CEIF Nº 444/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 5047/19, 5104/19, 5232/19, 5323/19, 5357/19

Prot.: 16.112.653-5, 15.883.474-0, 15.866.502-6, 15.873.742-6, 15.889.352-5

Int.: Escola Maria do Rosário Torre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Professora Anadir Mainardes da Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Pequeno Príncipe – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Carlos Almeida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo, Cândói, Sapopema, Pinhão

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Marise Ritzmann Loures, Clemencia Maria

Ferreira Ribas, Ozélia e Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. PARECER CEE/CEIF Nº 445/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 4466/29, 5289/19, 5412/19

Prot.: 15.838.984-3, 15.928.573-1, 16.113.057-5

Int.: Escola Bruno Rodrigues Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Professora Julita - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Anna Maria Pietta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Curiúva, Guarapuava, Florestópolis

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na Modalidade Educação de Jovens Adultos Presencial

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios

42. PARECER CEE/CEIF Nº 446/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 5509/19

Prot.: 15.986.278-0

Int.: Escola Arco-Iris Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos

43. PARECER CEE/CEIF Nº 447/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 1015/18

Prot.: 15.265.059-0

Int.: Colégio Adventista Pinhais – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 26/02/18 a 21/03/18, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

44. PARECER CEE/CEIF Nº 448/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 12/20, 16/20, 31/20, 37/20, 40/20

Prot.: 13.835.637-0, 15.382.701-0, 14.699.314-1, 14.393.717-8, 14.893.237-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Brasília Antunes da Silva - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Professora Arlete Shramm – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Evolutiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Educacional de Carlópolis - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ponta Grossa, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Carlópolis

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

45. PARECER CEE/CEIF Nº 449/20

APROVADO EM 12/11/20

Prot.: E-Protocolo Digital n.º 16.213.433-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Primeira Infância

Mun.: Corbélia

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

46. PARECER CEE/CEIF Nº 450/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 613/17, 2233/19, E-Protocolo Digital 16.251.732-5, 16.192.294-3

Prot.: 14.844.082-4, 16.088.426-6

Int.: Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz - Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Jardim Cruzeiro - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Nadir Mendes Montanha - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo Henrique Denck - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cruzmaltina, Umuarama, Arapongas, Ipiranga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

47. PARECER CEE/CEIF Nº 451/20

APROVADO EM 12/11/20

Proc.: 21/2020, E- Protocolo Digital 14.556.881-1, 15.123.899-8,

15.123.904-8, 15.123.948-0, 15.162.063-9

Int.: Escola Colorindo o Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Análise do Relatório da Comissão de Processo de Sindicância em face da Escola Colorindo o Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a Seed com urgência; recolher e analisar toda a documentação escolar dos alunos, para que sejam confrontadas com os relatórios finais, de modo a regularizar a vida daqueles que preencherem os requisitos necessários; credenciar outra instituição de ensino mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a Guarda Legal e a expedição da documentação dos alunos, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83, da

Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR. A Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed deverá orientar o recolhimento de toda a documentação escolar dos alunos e adotar todas as medidas para resguardar seus interesses e direitos, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade, nos termos da Lei, conforme disposto no art. 83, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 793/2019

108065/2020

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
09 DE NOVEMBRO DE 2020
Ementário

01. PARECER CEE/CP N.º 17/20

APROVADO EM 09/11/2020

Prot: 16.567.070-1

Int.: Direção Geral dos Colégios Positivo

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta referente à possibilidade de utilização de assinatura com Certificação Digital na documentação escolar, para as instituições de ensino do Grupo Positivo, principalmente para o período de pandemia.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade, com alerta e recomendação, o qual reconhece a possibilidade dos Secretários e Diretores escolares das instituições de ensino do Grupo Positivo, utilizarem a assinatura digital, emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

02. PARECER CEE/CP N.º 18/20

APROVADO EM 09/11/2020

Prot: 16.866916-0

Int.: Escola Como Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de dilação do prazo recursal, cumulada com a apresentação do Recurso Administrativo em face do deslinde do Parecer de Sindicância

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade o indeferimento do recurso interposto. Reitera-se o contido no Voto do Parecer CEE/CEIF nº 53/20, de 16/03/20, o qual foi favorável à cessação compulsória e definitiva da Escola Como Viver- Educação Infantil e Ensino Fundamental, à sanção prevista no art. 75, II, alínea “a” da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, à sua representante legal e à convalidação, em caráter excepcional, dos atos escolares.

03. PARECER CEE/CP N.º 19/20

APROVADO EM 09/11/2020

Prot: 16.912.278-4 e 16.912.168-0

Int.: Grupo Educacional Bom Jesus e Sindicato das Escolas Particulares- SINEPE/PR.

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta sobre recuperação paralela e aulas de assistência de forma remota.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado por unanimidade o Parecer, o qual possibilita a manutenção da recuperação paralela e as aulas de assistência serem feitas de forma remota, exclusivamente enquanto durar o período de pandemia, devendo a instituição de ensino estar em acordo com a mantenedora do Colégio Bom Jesus e comunidade escolar, com atendimento ao art. 6º da Deliberação nº 01/20 CEE/PR. Reitera-se que a reivindicação realizada pelo Sinepe/PR, com manifestação de apoio ao pedido em tela, não se fundamenta, tendo em vista a prerrogativa de que cada instituição de ensino, conforme a garantia de atendimento às medidas de segurança da SESA e atendimento às normas exaradas para o período da pandemia, é a responsável em acordo com sua mantenedora pelo retorno gradativo das atividades extracurriculares ou a permanecer com atividades não presenciais, enquanto perdurar os efeitos de suspensão das atividades regulares estabelecidas pelo Decreto do Governo do Estado do Paraná.

04. DELIBERAÇÃO CEE/CP N.º 06/20

APROVADA EM 09/11/2020

Prot.: 17.034.008-6

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná

Ass.: Fixa normas para as Instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos.

Rel.: Décio Sperandio, Christiane Kaminski, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, João Carlos Gomes e Rita de Cássia Moraes

Dec.: Aprovada por unanimidade.

05. DELIBERAÇÃO CEE/CP N.º 07/20

APROVADA EM 13/11/2020

Prot.: 16.701.161-6 e 16.102.958-0

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná

Ass.: Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Rel.: Décio Sperandio, Christiane Kaminski, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, João Carlos Gomes e Rita de Cássia Moraes

Dec.: Aprovada a Deliberação por 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários das Conselheiras Sandra Teresinha da Silva e Tais Maria Mendes.

06 PARECER CEE/CP N.º 20/20

APROVADO EM 13/11/2020

Prot: 16.793.313-0

Int.: Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta sobre frequência e retenção de aluno, em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Rel.: Décio Sperandio e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec. Aprovado o Parecer por unanimidade, o qual recomenda à Associação Franciscana de Ensino Bom Jesus, a participação efetiva do Conselho de Classe, ouvida a Comunidade Escolar, para deliberar quanto à aprovação ou reprovação dos alunos, analisando a frequência, bem como o aproveitamento global dos conteúdos ministrados durante a pandemia, com a devida fundamentação legal das razões para a retenção ou não. Recomenda-se ainda a observância à legislação educacional, com destaque para a norma específica do CNE e do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expedida para o período de isolamento social.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 793/2019

108317/2020

PORTARIA N.º 55/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 4.370/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 15.979.730-9 e anexos.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores **Marlus Valérius Klinguefuss Borges**, RG n.º 4.668.220-3, **Emerson Berardi Owadiuk**, RG n.º 3.490.935-0 e **Izaura Uliana**, RG n.º 1.173.524-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência do primeiro nominado, compor **Comissão de Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no **Colégio Estadual Santos Dumont EFM**, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente, observando princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 24 de Novembro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE/Curitiba

Decreto n.º 4370/2020

108405/2020

PORTARIA N.º 56/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pelo Decreto n.º 4370/2020, considerando o contido no Protocolo n.º 16.789.774-6

RESOLVE

Art. 1.º. Designar os servidores: **Emerson Berardi Owadiuk**, RG n.º 3.490.935-0, **Marlus Valerius Klinguefuss Borges**, RG n.º 4.668.220-3, e **Izaura Uliana**, RG n.º 1.173.524-0, todos do Quadro Próprio do Magistério, em Exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência do primeiro nominado, compor **Comissão de Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, ocorridas (em tese) no **Colégio Estadual Gabriela Mistral e Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins**, ambos nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 24 de novembro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE/Curitiba

Decreto n.º 4370/2020

108406/2020

PORTARIA N.º 57/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 4370/2020, considerando o contido no Protocolo n.º 17.106.903-3.

RESOLVE

Art. 1.º. Designar os servidores: **Izaura Uliana**, RG n.º 1.173.524-0, **Emerson Berardi Owadiuk**, RG n.º 3.490.935-0 e **Marlus Valerius Klinguefuss Borges**, RG n.º 4.668.220-3, todos do Quadro Próprio do Magistério, em Exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, compor **Comissão de processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolo em epígrafe, no **Colégio Estadual José Fressato, EFM**, nesta Capital, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 24 de novembro de 2020.

Laureci Schmitz

Chefe do NRE/Curitiba

Decreto n.º 4370/2020

108407/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 1.029/2020 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.979.277-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Roni Miranda Vieira**, RG n.º 8.298.160-8, CPF n.º 031.851.659-42, **Eliane Alves Bernardi Benatto**, RG n.º 3.712.839-2, CPF n.º 496.067.199-87, e **Maurício Pastor dos Santos**, RG n.º 3.513.464-6, CPF n.º 562.374.569-53, do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscais do Contrato oriundo da Dispensa de Licitação com o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ n.º 76.437.383/0001-21, referente à prestação de serviços de impressão de material de apoio didático – Língua Portuguesa, a ser entregue aos professores e alunos dos 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede municipal e estadual do Paraná, no âmbito do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

108054/2020

RESOLUÇÃO N.º 4397/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2338/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer, situado na Rua Duílio Calderari, 1157, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2277/2015, de 04/08/2015 e Parecer n.º 986/2015 – CEF/SEED, com vigência até 17/08/2025.

§ 2º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Brincar e Crescer – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

108362/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4294/2020 - GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 47 da Lei n.º 8485/87, e pela Resolução n.º 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º

15.716.870-3, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Margareth Carli**, RG n.º 4.885.667-5, **Kayan Gusmão**, RG n.º 9.870.999-1, e **Paulo Ferreira de Souza** RG n.º 9.761.986-7, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas à conduta do servidor, **SERGIO PASSOS SALLES, RG.: 3.049.439-3**, QPM, LF 21, da disciplina de Matemática, lotado e em exercício na Escola Estadual Professora Abigail dos Santos Corrêa, município de Matinhos/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por, supostamente, não cumprir com seus deveres de urbanidade; discricão; lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, nos termos do **art. 279, incisos III, IV, V e XIV da Lei n.º 6174/70**, e, supostamente, proceder ao que é expressamente proibido, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, previsto no **Art. 285, inciso IV**, e ainda, supostamente, infringir o contido no **art. 293, V, alínea “c”** da mesma Lei, portanto, se assim ficar configurado, estando, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII c/c o Art. 293, incisos I II, III, IV, V, da Lei n.º 6174/70**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

108102/2020

RESOLUÇÃO N.º 4286/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2302/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Trilhando o Futuro, situado na Rua Rio Paraná, 126, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Trilhando o Futuro – CEI e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 37/2012, de 31/05/2012 e Parecer n.º 1241/2012 – GEF/CME, com oferta da Educação Infantil.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 2º, passa a denominar-se: Escola Trilhando o Futuro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

108552/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 385483 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS DOMINGUES DO NASCIMENTO	126283431PR	5509	06901453D012	2	23/11/2020	2020

CURITIBA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 03/03/2008

108415/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385481 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ERILANDIA VENANCIO DINIZ	20077383081CE	2983	15300217C003	17	24/11/2020	2019
JOANA DARC FERREIRA LIMA	73603919PR	2984	15300217C003	18	24/11/2020	2019
LUCAS FELIPE VIANA	138621413PR	2985	15300217C003	18	24/11/2020	2019
MARCIA VERGINIA DE OLIVEIRA JAVORSKI	26260792XSP	2986	15300217C003	18	24/11/2020	2019
SIMONE DOS SANTOS ARRUDA MENEZES	98628576PR	2987	15300217C003	18	24/11/2020	2019
TAIMARA CAMILE MATIAS	105034571PR	2988	15300217C003	18	24/11/2020	2019

MARINGA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA
FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO
CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

108421/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385486 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DOUGLAS GABRIEL SOARES LOPES	137245116PR	615	06901572D002	23	23/11/2020	2020

CURITIBA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

108418/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385487 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4325
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAABE JACIRA FERNANDES	88872835PR	7027	13800432D010	19	23/11/2020	2013

LONDRINA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUCY SOCORRO MORENO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/13 - 04/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNALVA DE OLIVEIRA MIRANDA GUIZI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/08 - 01/12/2008

108419/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385489 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840

Nome do Município: PARANAGUA

Código do Estabelecimento: 24

Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICIA LUANA OLIVEIRA SILVA	145797888PR	1552	18400002D004	11	23/11/2020	2017
ANGELITA DE VRIJ BARRETO XAVIER	76646368PR	1553	18400002D004	11	23/11/2020	2017
CARLA KAROLINE RODRIGUES REDEDE	139079027PR	1554	18400002D004	11	23/11/2020	2017
GABRIEL VINICIUS VIEIRA ROVIGO	131722281PR	1555	18400002D004	11	23/11/2020	2017
KARINE RAMOS ANTONIO NUNES	104092349PR	1556	18400002D004	12	23/11/2020	2017
KAROLINE RAMOS ANTONIO	104092306PR	1557	18400002D004	12	23/11/2020	2017
MELISSA DA COSTA CELESTINO	140832863PR	1558	18400002D004	12	23/11/2020	2017
STHEFANY MENDES SILVA RODRIGUES	140855448PR	1559	18400002D004	12	23/11/2020	2017
DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	63982806PR	1560	18400002D004	12	23/11/2020	2017

PARANAGUA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIENI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2204/2019 - 22/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

108422/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385482 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 190

Nome do Município: ASSAI

Código do Estabelecimento: 591

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA CORDEIRO	87451356PR	152	01900059D001	31	13/11/2020	2017
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	107712542PR	153	01900059D001	31	13/11/2020	2017
CLEO CAROLINE GOUVEA	127920613PR	154	01900059D001	31	13/11/2020	2017
FELIPE FERNANDES	138663159PR	155	01900059D001	31	13/11/2020	2017
GABRIELLE SILVA DOMINGUES VAZ	138608190PR	156	01900059D001	32	13/11/2020	2017
GILBERTO GIL DA SILVA	86378094PR	157	01900059D001	32	13/11/2020	2017
HERNANDES DENIS TENORIO CAVALCANTE	125114040PR	158	01900059D001	32	13/11/2020	2017
KAMILA PAULINO PARREIRA	127844160PR	159	01900059D001	32	13/11/2020	2017
KELLY KAWANE ESTUCK	135765635PR	160	01900059D001	32	13/11/2020	2017
MAGNO APARECIDO E SILVA	97733350PR	161	01900059D001	33	13/11/2020	2017
MANOEL FRANCISCO DAS NEVES	57389443PR	162	01900059D001	33	13/11/2020	2017
MARIA LOURDES DUARTE	36020253PR	163	01900059D001	33	13/11/2020	2017
MATHEUS MELO DE OLIVEIRA	131299923PR	164	01900059D001	33	17/11/2020	2017
MIGUEL DE ARAUJO MOURA	89257760PR	165	01900059D001	33	17/11/2020	2017
RAYARA CAROLINE CORREA LOURENÇO	94726034PR	166	01900059D001	34	17/11/2020	2017
TAYNÁ VIEIRA FERREIRA	137523450PR	167	01900059D001	34	17/11/2020	2017

WATILA RODOLFO VIEIRA GOUVEIA	128540903PR	168	01900059D001	34	17/11/2020	2017
REGINALDO PEREIRA VIEIRA	83012781PR	169	01900059D001	34	19/11/2020	2017
JOSE EUDES DOS SANTOS	19383121PR	170	01900059D001	34	19/11/2020	2017
CARLOS ALEXANDRE AZEVEDO	126191448SP	171	01900059D001	35	19/11/2020	2017
CLAUDIO YOSHITERU SATO	48535780PR	172	01900059D001	35	19/11/2020	2017
DANIELA GONCALVES DA SILVA	107202366PR	173	01900059D001	35	19/11/2020	2017
DANIELA RAMOS	107200940PR	174	01900059D001	35	19/11/2020	2017
DANILO MELO RIBEIRO	124404878PR	175	01900059D001	35	19/11/2020	2017
DAYANA DA SILVA	127804559PR	176	01900059D001	36	19/11/2020	2017
FAGNER WEMERSON ALVES	106489599PR	177	01900059D001	36	19/11/2020	2017
FRANCINE PEDROSO DE ARAUJO	96110600PR	178	01900059D001	36	19/11/2020	2017
JAEQUELINE IZABELE LIMA	126671830PR	179	01900059D001	36	19/11/2020	2017
GIOVANA PAULINE AJORA SILVA	125520758PR	180	01900059D001	36	19/11/2020	2017
JOYCE RODRIGUES CAETANO	125408451PR	181	01900059D001	37	19/11/2020	2017
JULIANA KAORI ISHII	107712380PR	182	01900059D001	37	19/11/2020	2017
LAIS YUKARI ALVES CHIGAKI	136069810PR	183	01900059D001	37	19/11/2020	2017
MATEUS GODINHO COELHO	106487774PR	184	01900059D001	37	19/11/2020	2017
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	124242690PR	185	01900059D001	37	19/11/2020	2017
RAFAEL DE PAULA MARCELO	133740520PR	186	01900059D001	38	19/11/2020	2017
TAIS MARA DE CAMPOS	53142294XSP	187	01900059D001	38	19/11/2020	2017
TANIA DA SILVA VITURINO SOUZA	137562693PR	188	01900059D001	38	19/11/2020	2017
TEDY FRANCISCO DA SILVA	109293849PR	189	01900059D001	38	19/11/2020	2017
WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	137062518PR	190	01900059D001	38	19/11/2020	2017
LUCAS RAFAEL DIAS DOS SANTOS	109335843PR	191	01900059D001	39	20/11/2020	2017
KEIJI YOSHIDA LOPES DA SILVA	128281282PR	192	01900059D001	39	20/11/2020	2017
SILVANA MOTA JULIO	89529255PR	193	01900059D001	39	23/11/2020	2017

ASSAI, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INAIÁ MARIA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00748/20 DIOE 10647
- 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AQUILES CESAR FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 00382/20 DIO 10626 -
13/02/2020

108413/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385485 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 1214

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DERJORIE KELEN GUNDT	95118275PR	2274	06901556D005	19	23/11/2020	2019

CURITIBA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

108417/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385484 - 24/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VIVIANE CRISTINA MATOS VAZ	73064376PR	2275	06901556C001	37	23/11/2020	2019

CURITIBA, 24 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

108416/2020

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 20 de novembro de 2020.	
PROTOCOLO Nº	17.104.656-4
RESOLUÇÃO n.º 15/2020	
O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, considerando a necessidade de garantir o afastamento para descanso físico e mental e evitar pagamentos de indenização de férias acumuladas,	
RESOLVE:	
Art. 1.º. O servidor público alocado na Paraná Esporte terá direito ao gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de efetivo exercício, contando os sábados, domingos e feriados.	
Parágrafo único. Não é permitido contabilizar no cálculo dos dias de férias qualquer falta ao trabalho.	
Art. 2.º. A aquisição do direito às férias somente se perfaz após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, observando-se a data de ingresso como marco inicial, inclusive para fins de indenização de férias.	
§ 1.º Não há direito as férias integrais ou proporcionais antes do primeiro ano de exercício funcional.	
§ 2.º Em caso de vacância do cargo antes de completo o período aquisitivo, seja por demissão, por exoneração ou por aposentadoria, o servidor não terá direito ao recebimento de indenização de que trata esta Resolução.	
Art. 3.º. O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com os demais departamentos e setores, deverá organizar escalas de férias de seus servidores, atendidas as necessidades de serviço.	
Parágrafo único. As solicitações de férias somente terão efeito após autorização da chefia imediata em formulário próprio e endereçado via e-protocolo para o Departamento de Recursos Humanos.	
Art. 4.º. Após o início da fruição, as férias não serão interrompidas por motivo de licença ou afastamento, exceto no caso de retorno às atividades por necessidade imperiosa de serviço devidamente justificado pela chefia imediata e pelo Grupo de Recursos Humanos, caso em que a interrupção será anotada obrigatoriamente no sistema de gerenciamento de férias do servidor.	
§ 1.º A data do retorno não poderá coincidir com o dia anterior do final de semana, feriados e recessos.	
§ 2.º As férias somente poderão ser suspensas uma única vez para cada exercício e o período não poderá ser inferior a 10 (dez) dias ou superior a 20 (vinte) dias.	
Art. 5.º. As férias prescrevem em 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte em que as férias normais deixaram de ser usufruídas pelo servidor.	
Parágrafo único. Prescrevem no mesmo período os saldos de férias não usufruídas, os quais devem constar	

obrigatoriamente no sistema de gerenciamento de férias.

Art. 6.º O servidor exonerado, aposentado ou demitido faz jus ao pagamento de indenização pelo período de férias vencidas e não usufruídas, bem como à indenização proporcional referente ao período incompleto ou em que as férias foram usufruídas de forma parcial.

§ 1.º O cálculo da indenização será feita na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, tendo por base o mês em que ocorrer a vacância, acrescido do terço constitucional correspondente.

§ 2.º Desde que não prescritos, deverão ser indenizados os saldos de férias decorrentes de período regularmente interrompidos por necessidades de servidor e que não foram usufruídas pelo servidor.

Art. 7.º. O direito de férias do servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão acompanha o período aquisitivo referente ao cargo efetivo.

Art. 8.º. Os servidores efetivos alocados na Casa Civil da Governadoria que forem nomeados para exercício de cargo em comissão e que estejam à disposição de outros poderes ou esferas de governo devem observar a regra de concessão de férias do local de destino.

Parágrafo único. Com o retorno do servidor ao órgão de origem, inicia-se a contagem do novo período aquisitivo de férias, aproveitando-se o período trabalhado antes da nomeação ou disposição.

Art. 9.º. O servidor terá suspenso o seu período aquisitivo de férias, reiniciando a contagem quando do retorno ao exercício do cargo efetivo, aproveitando-se de exercício anterior, nos seguintes casos:

I – licenciar-se para tratamento de saúde em pessoas da família, por período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, compreendidos no período de 24 meses;

II – for suspenso das atividades por pena disciplinar;

III – afastar-se em licença remuneratória para fins de aposentadoria;

IV – prisão preventiva.

Art. 10.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Novembro de 2020.

(Assinatura Digital)

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

108395/2020

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 468/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003067 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.151.618,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de novembro de 2020.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002579
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 468

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	100	01	L	4.896.242,00	20003067
TOTAL						4.896.242,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901100	100	01	L	155.376,00	20003067
TOTAL						155.376,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31900400	100	01	L	100.000,00	20003067
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						5.151.618,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002579
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 468

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31911300	100	01	L	4.896.242,00	20003067
TOTAL						4.896.242,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901600	100	01	L	123.060,00	20003067

		31909200	100	01	L	32.316,00	20003067
					TOTAL	155.376,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31901100	100	01	L	100.000,00	20003067
					TOTAL	100.000,00	
					TOTAL	5.151.618,00	
							108062/2020

PORTARIA Nº 284 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002551

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 284

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.262.001,58	587.047,52	2.040.049,97		3.889.099,07	20003040
						3.889.099,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		102.766,31	698.517,91	391.493,29		1.192.777,51	20003040
101		5.981,05	107.532,42	20.700,70		134.214,17	20003040
						1.326.991,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		30.108,96	50.000,00	7.841,30		87.950,26	20003040
101		48.527,63	51.095,23	382.257,00		481.879,86	20003040
						569.830,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		111.612,05		125.955,77		237.567,82	20003040
101			6.578,60	127.293,30		133.871,90	20003040

Página 2 de 11

371.439,72

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.650,51	92.738,90	153.392,56		256.781,97	20003040
101			46.222,10	36.662,25		82.884,35	20003040
						339.666,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			6.512,99	384,71		6.897,70	20003040
101		5.432,50	719,24	11.503,43		17.655,17	20003040
						24.552,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				195.055,94		195.055,94	20003040
101		33.385,06		46.742,04		80.127,10	20003040
						275.183,04	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		8.599,84	41.321,27	20.845,61		70.766,72	20003040
101		7.788,76	35.656,11	223.534,18		266.979,05	20003040
						337.745,77	

Página 3 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.834,86	41.503,77		47.338,63	20003040
101		2.007,54	6.039,38	31.737,38		39.784,30	20003040
						87.122,93	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		124.361,46	326,24	222.545,85		347.233,55	20003040
101			197.402,13	873.801,96		1.071.204,09	20003040
						1.418.437,64	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		5.000,00	106.623,68	654.360,22		765.983,90	20003040
101		15.000,00	64.846,26	712.843,78		792.690,04	20003040
						1.558.673,94	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			237.517,36	1.251.687,73		1.489.205,09	20003040
101		158.871,50	279.906,04	148.350,54		587.128,08	20003040
						2.076.333,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Página 4 de 11

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		158.226,23	192.350,87	3.861.126,99		4.211.704,09	20003040
101				1.488.600,40		1.488.600,40	20003040
125				76.303,78		76.303,78	20003040
						5.776.608,27	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		51.007.693,00	4.640.797,45	6.912.343,76		62.560.834,21	20003040
101				335.251,69		335.251,69	20003040
145		3.194.973,50	4.604.407,54			7.799.381,04	20003040
						70.695.466,94	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		510.743,37	220,00	17.775,83		528.739,20	20003040
						528.739,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		4.289,62	1.356.001,09	5.178.116,25		6.538.406,96	20003040
101				352.684,00		352.684,00	20003040
						6.891.090,96	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

Página 5 de 11

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		99.877,00		27.878,04		127.755,04	20003040
101		45.239,13	44.619,69	717.374,76		807.233,58	20003040
						934.988,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		35.602,96	4.915,80	12.025,33		52.544,09	20003040
						52.544,09	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		4.510,26		47.928,23		52.438,49	20003040
52.438,49							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		52.944,35	3.567,81	16.860,08		73.372,24	20003040
73.372,24							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		205.411,49	4.211,09	1.782.936,54		1.992.559,12	20003040
1.992.559,12							

Página 6 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		106.875,03	171.471,55	522.346,96		800.693,54	20003040
800.693,54							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		16.306,00	68.998,17	293.131,97		378.436,14	20003040
101		232,49	29,52	6.452,31		6.714,32	20003040
385.150,46							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		75.780,52	23.818,27	197.481,38		297.080,17	20003040
297.080,17							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		
100		22.100,00	77.950,84	36.406,76		136.457,60	20003040
136.457,60							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		

100	3.326.679,95	145.098,90	118.614.777,64	122.086.556,49	20003040
122.086.556,49					

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		41.700,50	287.312,61	10.127,22		339.140,33	20003040
101		26.297,34	268.506,56	1.081.805,54		1.376.609,44	20003040
						1.715.749,77	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				38.415,00		38.415,00	20003040
						38.415,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				20.000,00		20.000,00	20003040
101				1.500.000,00		1.500.000,00	20003040
						1.520.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		173.394,95	636.647,06	8.319.888,67		9.129.930,68	20003040
101		41.582,60	481.504,94	1.238.029,87		1.761.117,41	20003040
						10.891.048,09	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			203.779,62	126.387,68		330.167,30	20003040
101		4.287,42	46.189,92	39.638,27		90.115,61	20003040
						420.282,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		50.000,00	175.000,00	520.557,85		745.557,85	20003040
101		691,75	21.649,53	844.736,01		867.077,29	20003040
						1.612.635,14	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.021,78	146.409,50	43.465,31		192.896,59	20003040
101		366.989,77	27.598,58	2.348,05		396.936,40	20003040

589.832,99

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		82.364,72	5.758.016,45	2.208.475,83		8.048.857,00	20003040
101		23.034,96	25.260,08	1.422.020,05		1.470.315,09	20003040
125				150,00		150,00	20003040
9.519.322,09							

Página 9 de 11

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		93.344,63	346.024,02	1.364.495,85		1.803.864,50	20003040
101		33.202,41	87.756,48	618.868,66		739.827,55	20003040
2.543.692,05							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.500,72	7.806,80	2.316.887,47		2.335.194,99	20003040
101		3.988,00	984,78	3.445.202,29		3.450.175,07	20003040
125				1.996.616,47		1.996.616,47	20003040
7.781.986,53							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		13.003,00	52.784,93	2.100.245,80		2.166.033,73	20003040
101		3.519,00	22.632,07	207.379,27		233.530,34	20003040
2.399.564,07							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		16.212,50	46.392,58	205.822,85		268.427,93	20003040
101			6.195,70	15.543,19		21.738,89	20003040
290.166,82							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

Página 10 de 11

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.000,00	32.861,92	434.129,10		476.991,02	20003040
101		418,00	881,93	318.206,29		319.506,22	20003040
796.497,24							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100				47.387,00		47.387,00	20003040
101			79.435,26	443.054,36		522.489,62	20003040
						569.876,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		15.609,50	33.484,23	331.603,87		380.697,60	20003040
101		8.414,25	13.746,39	248.186,50		270.347,14	20003040
						651.044,74	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.765,08	50.901,05	104.463,38		166.129,51	20003040
101		2,44		5.205.964,91		5.205.967,35	20003040
						5.372.096,86	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		,39		11.942.127,89		11.942.128,28	20003040
101				12.135,66		12.135,66	20003040
						11.954.263,94	
						281.645.297,32	

108017/2020

PORTARIA Nº 285 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002554

DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 285

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147		14.416,61	13.141,79	2.834.709,84		2.862.268,24	20003042
						2.862.268,24	

Página 2 de 4

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
FORTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				283.480,59		283.480,59	20003042
						283.480,59	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				1.916.699,86		1.916.699,86	20003042
						1.916.699,86	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				497.225,00		497.225,00	20003042
						497.225,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				525.979,77		525.979,77	20003042
						525.979,77	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				2.840.003,96		2.840.003,96	20003042
						2.840.003,96	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				96.319,02		96.319,02	20003042
						96.319,02	

Página 4 de 4

12.524.020,42**108019/2020****PORTARIA Nº 286 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2020**

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 286

Nº controle: 20002555

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			144.980,01	1.866.337,01		2.011.317,02	20003028
101		22.022,05				22.022,05	20003028
						2.033.339,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		50.108,96		165.699,70		215.808,66	20003028
101			9.007,18			9.007,18	20003028
						224.815,84	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		213.725,00		1.714.740,59		1.928.465,59	20003028
101		597,06	9.057,90	84.703,69		94.358,65	20003028
						2.022.824,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.290,97	215.419,18		220.710,15	20003028
						220.710,15	

Página 2 de 10

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			9.504,85	26.315,29		35.820,14	20003028
101			1,00	2.032,51		2.033,51	20003028
						37.853,65	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				70.218,55		70.218,55	20003028
						70.218,55	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.399,98	53.773,62		56.173,60	20003028

56.173,60

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			45.397,83	4.047.873,67		4.093.271,50	20003028
101			69.318,38	2.025.776,59		2.095.094,97	20003028
						6.188.366,47	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página 3 de 10

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			106.756,00	3.195.340,16		3.302.096,16	20003028
101				2.165.298,29		2.165.298,29	20003028
						5.467.394,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			264.425,12	3.019.436,47		3.283.861,59	20003028
101				1.757.070,81		1.757.070,81	20003028
						5.040.932,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.433.933,95	19.042.883,50		20.476.817,45	20003028
101				39.393,80		39.393,80	20003028
125				286.346,83		286.346,83	20003028
147			14.512,16	6.898.752,88		6.913.265,04	20003028
157			21.129,77			21.129,77	20003028
						27.736.952,89	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		215.090,00	3.059.614,33	25.069.303,17		28.344.007,50	20003028
						28.344.007,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

Página 4 de 10

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		223.175,07				223.175,07	20003028
						223.175,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	DATA
100	68.433,96	45.747,37	2.118.281,37	2.232.462,70	20003028		
101			9.761,80	9.761,80	20003028		
				2.242.224,50			

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR

Página 7 de 10

74.089,67

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			447.082,09	17.092.456,27		17.539.538,36	20003028
						17.539.538,36	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				196.247,01		196.247,01	20003028
101			2.834,88	12.156,12		14.991,00	20003028
						211.238,01	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.999,56	117.180,26	539.038,59		658.218,41	20003028
101			38.691,60			38.691,60	20003028
						696.910,01	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			116.219,26	1.266.394,43		1.382.613,69	20003028
101				8.250,92		8.250,92	20003028
147			9.506,63	278.597,25		288.103,88	20003028
						1.678.968,49	

Página 6 de 10

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		33.750,00	187.418,47	1.095.338,10		1.316.506,57	20003028
						1.316.506,57	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.488,00	4.100,50	215.777,16		221.365,66	20003028
						221.365,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		739.773,09	12.545.201,75	487.127.452,43		500.412.427,27	20003028
						500.412.427,27	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				129.495,93		129.495,93	20003028
101			988.306,75	2.033.036,64		3.021.343,39	20003028
						3.150.839,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				73.827,23		73.827,23	20003028
147				262,44		262,44	20003028

Página 8 de 10

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			7.135.541,69	4.761.572,89		11.897.114,58	20003028
101			117.683,98	3.495.580,70		3.613.264,68	20003028
147				592.271,52		592.271,52	20003028
						16.102.650,78	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			26.145,23	613.977,32		640.122,55	20003028
101			50.343,83			50.343,83	20003028
						690.466,38	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			712,30	75.914.249,35		75.914.961,65	20003028
101			2.437,87	47.247.054,48		47.249.492,35	20003028
125				16.969.174,11		16.969.174,11	20003028
147				58.299.375,78		58.299.375,78	20003028
						198.433.003,89	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		6.500,00		4.077.138,19		4.083.638,19	20003028
101			1.779,07			1.779,07	20003028
						4.085.417,26	

Página 9 de 10

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		,50	3.796,13	11.465,44		15.262,07	20003028
101			,30	18.357,39		18.357,69	20003028

33.619,76

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			15.328,47	479.042,26		494.370,73	20003028
101			2.658,28			2.658,28	20003028
147				1.175.668,28		1.175.668,28	20003028
						1.672.697,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			692,92	1.117.934,63		1.118.627,55	20003028
147				479.959,54		479.959,54	20003028
						1.598.587,09	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.764,85	148.904,66		150.669,51	20003028
101		8.858,26	409,23			9.267,49	20003028
						159.937,00	

Página 10 de 10

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.413,48	37.324.988,04		37.326.401,52	20003028
101				15.497.593,84		15.497.593,84	20003028
147				7.117.745,71		7.117.745,71	20003028
						59.941.741,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				13.332.535,70		13.332.535,70	20003028
101				64.342,05		64.342,05	20003028
104				4.000.000,00		4.000.000,00	20003028
147				911.251,69		911.251,69	20003028
						18.308.129,44	
						968.338.731,59	

108021/2020

PORTARIA Nº 287 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da

Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002562

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 287

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				18.000,00		18.000,00	20003046
						18.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
136			53.304,24			53.304,24	20003046
						53.304,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		49.703.566,67				49.703.566,67	20003046
						49.703.566,67	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		20.000,00				20.000,00	20003046
						20.000,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 4

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164		55.069.080,00				55.069.080,00	20003046
						55.069.080,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164		37.173.737,00				37.173.737,00	20003046
						37.173.737,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	61.085.655,00					61.085.655,00	20003046
						61.085.655,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	30.822.048,00					30.822.048,00	20003046
						30.822.048,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	46.952.472,00					46.952.472,00	20003046
						46.952.472,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			18.000,00			18.000,00	20003046
						18.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		75.000,00	126.000,00			201.000,00	20003046
101			15.000,00			15.000,00	20003046
						216.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			10.431,52			10.431,52	20003046
						10.431,52	
						281.142.294,43	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002562

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 287

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				234.000,00		234.000,00	20003046
						234.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				30.432,00		30.432,00	20003046
						30.432,00	
						264.432,00	

108022/2020

PORTARIA Nº 288 DTE/SEFA, de 23 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002576

DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 288

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				18.000,00		18.000,00	20003052
						18.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103				6.223,91		6.223,91	20003052
						6.223,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				122.000,00		122.000,00	20003052
						122.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
131				103.000,00		103.000,00	20003052
						103.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			111.793,66	399.499,50		511.293,16	20003052
						511.293,16	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		132.000,00				132.000,00	20003052
						132.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		16.212,50	50.000,00			66.212,50	20003052
						66.212,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148				7.646.890,38		7.646.890,38	20003052
						7.646.890,38	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147			450.000,00			450.000,00	20003052
						450.000,00	

Página 3 de 4

9.055.619,95

Página 4 de 4

Nº controle: 20002576

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 288

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.183.731,00		1.183.731,00	20003052
						1.183.731,00	
						1.183.731,00	

108026/2020

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00025/2020
Data/Hora: 07/12/2020 16:30SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 23/11/2020PAF: 6629972-4
VINÍCOLA DURIGAN LTDA / OLIVIO DURIGAN
Procurador(es): MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Ordinário

01) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6613707-4
MERCADO MILIOZZI LTDA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Reexame necessário

108391/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00026/2020 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 09/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6625691-0
SB ESPELHOS E VIDROS EIRELI
Procurador(es): DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6629663-6
CASE PNE ASSESSORIA E COBRANÇA E TRANSPORTES EIRELI
ME / ODALÉIA DE FÁTIMA FERREIRA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

108394/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00039/2020 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 15/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6611387-6
LOJAS COPPEL LTDA.
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Fazenda

108398/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00025/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 07/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6628752-1
LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA/ MEGAMAMUTE COM. ON LINE
DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

108392/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00026/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 09/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6624674-4
MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

108396/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00034/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 09/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6627200-1
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA / COMERCIAL DE MÓVEIS
BRASÍLIA LTDA
Procurador(es): RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6629002-6
MARY KAY BRASIL LTDA
Procurador(es): LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6629001-8
MARY KAY BRASIL LTDA
Procurador(es): LUIS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

108390/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00039/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 15/12/2020 16:30 Afixada em: 23/11/2020

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6626599-4
ALUMPAR ALUMÍNIOS LTDA.
Procurador(es): SILVANO MARQUES BIAGGI
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

108399/2020

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.517.547-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 749/2020 PRC/PGE, Memo nº 087/2020 I.L., Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 80.238.926/0001-59, CNES 2686953, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com participação no Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 3.902.037,54 (três milhões, novecentos e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.616.054,53 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 1.285.983,01 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e um centavo) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 46.824.450,48 (quarenta

e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 234.122.252,40 (duzentos e trinta e quatro milhões, cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

108400/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 067/2020 – CEDCA/PR

Aprova a indicação da Presidência e Vice-presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Considerando o Regimento Interno do CEDCA/PR que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 18 de Novembro de 2020;

DELIBEROU

Art 1º Pela aprovação da composição da Mesa Diretora do CEDCA/PR, para gestão de 2019-2021, conforme abaixo:
Presidência: José Wilson de Souza – Entidade da Sociedade Civil: Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto.
Vice-presidência: Ângela Christianne Lunedo de Mendonça – Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

José Wilson de Souza
**Presidente Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

108162/2020

DELIBERAÇÃO Nº 75/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 06 de Novembro de 2020; no uso das suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da reprogramação do saldo do CapacitaSUAS, para execução em 2020 e 2021, no valor de R\$ 3.444.165,48 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e futuros rendimentos.

Parágrafo único. O saldo será executado por meio de parcerias com as Instituições de Ensino Superior Estaduais, através de formalização de Termos de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

108078/2020

Resolução nº 343/2020-SEJUF

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Família e do Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987 e a Resolução nº 282/2020 - GS/SEJUF. Tendo em vista o **Protocolo nº 14.353.688-2 e anexo,**
RESOLVE:

Art.1º Arquivar os autos acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte do servidor da SEJUF, **Matheus Barbão de Lima, portador do RG nº 10.741.938-1.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Antonio Deveschi
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

108328/2020

Resolução nº 344/2020- SEJUF

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Família e do Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987 e a Resolução nº 282/2020 - GS/SEJUF. Tendo em vista o **Protocolo nº 13.991.037-0,**
RESOLVE:

Art.1º. Arquivar os autos acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte dos servidores da SEJUF, **Andressa Cândido Messias, portadora do RG nº 7.030.935-1, e Walisson Gonçalves da Silva, portador do RG nº 12.913.661-8.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Antonio Deveschi
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

108329/2020

Secretaria da Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018,

NOTIFICA

O Sr. José Roberto Cidreira Junior, RG 32340427-8, que foi ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, função Auxiliar de Perícia, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica, sita à R. Paulo Turkiewicz,

150, bairro Tarumã, Curitiba – PR, considerando o contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor Geral da Polícia Científica

104702/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, NOTIFICA:

Senhor MOACIR ROMANO DA SILVA JUNIOR, RG: 10.367.941-9, que foi ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO, na função de AGENTE PENITENCIÁRIO, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

1. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

99906/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

Edital nº. 26/2020

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública o CANCELAMENTO da Reunião Ordinária que aconteceria em 09 de dezembro de 2020, restando assim, cancelada a pauta de julgamento prevista no Edital nº 25/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10816, de 23 de novembro de 2020.

Curitiba, de 24 de novembro de 2020.

Kássia de Quadros
Assistente Secretária-Geral

108412/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.267.831-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito relativamente ao Contrato nº 568/2017, Credenciamento 001/2014, lote 29 (fls. 11/20), que teve vigência 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 meses até 21/11/2019, decorrente da prestação de serviços de Endoscopia Digestiva aos usuários do Hospital da Polícia Militar no mês de outubro de 2019, em favor de **AAA ENDOSCOPY SS LTDA, CNPJ 15.741.423/0001-30, no valor de R\$ 77.241,89 (Setenta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2734/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

108066/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.439.404-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço pelo policial militar **LUCIANO CARDOSO REMDE**, inscrito no CPF sob o nº 084.263.489-47, ocorrido em agosto de 2019, **no valor de R\$ 469,12 (quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2739/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de encerramento do exercício de 2019 e a consequente abertura do exercício de 2020, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

108068/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.671.525-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2749/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviço para limpeza de caixa de água, dedetização e desratização, em atendimento às necessidades do Instituto de Criminalística de Curitiba, no valor total máximo **R\$ 13.503,54 (treze mil quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 117/124 e Minuta de Edital de fls. 131/165. **II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108002/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.811.482-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, a contratação da empresa **COOKING CENTER COZINHAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME**, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, visando a prestação de serviços de manutenção de caldeirões industriais para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, sendo o valor total do contrato de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme Termo de Referência fls. 04/09 e Minuta Contratual de fls. 102/111;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108125/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.835.613-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2473/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda do Corpo de Bombeiros da cidade de Prudentópolis (4°SB/3°SGB/2°GB), sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 68.700,85 (sessenta e oito mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 14/29 e orçamentos de fls. 74/75, 76/77 e 78/79, consolidados em planilha de fls. 10/11.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108217/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.845.029-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2769/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, em atendimento das necessidades das Unidades Penais situadas nos municípios de Londrina, Ponta Grossa e Cruzeiro do Oeste, sob gestão do Departamento Penitenciário, no valor máximo total de **R\$ 49.383,12 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 105 à 114) e Minuta de Edital (fls. 165 à 201).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108160/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº. 16.857.884-9**

I. **INDEFIRO**, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido nos autos deste protocolado pela sociedade empresária **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, em relação ao Contrato nº 594/2020 – SESP, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada a presença de risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado e fato do príncipe configurador de álea ordinária ou econômica. As razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de

aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando da apresentação das propostas na fase da licitação.

II. Restitua-se a unidade de origem, através da Assessoria Militar, para conhecimento, ciência à interessada e posterior arquivamento.

Curitiba-Paraná, 24 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108402/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.898.579-7**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 039/2020 CCB/DAFIN, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1106/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Coronel Vivida - PR, no qual se sagraram vencedoras dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 a empresa **IVIDIO GAMBIM - CNPJ 07.882.240/0001-06** apresentou a proposta no valor total de R\$ 80.882,40 (oitenta mil, oitocentos e oitenta dois reais e quarenta centavos), do Lote 10 a **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ 23.108.812/0001-50**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 5.146,25 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 86.028,65 (oitenta e seis mil vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

II. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

108355/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.911.056-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2700/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 928/2029, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **TECNUR-BE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.553.298/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundo do Complexo de Piraquara, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo aposta às fls. 141/143.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

108006/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.915.265-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2749/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição 09 (nove) containers, em atendimento às necessidades da Seção Regional de Identificação de Foz do Iguaçu, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 108.519,76 (cento e oito mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 71/83 e Minuta de Edital de fls. 142/181.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

108008/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.918.013-0

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** o débito relativamente ao Contrato nº 856/2018, referente a valores de reajuste retroativos, no período de outubro a dezembro de 2019, atinentes ao Contrato nº 856/2018, em favor de **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0003-99, oriundos da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário, no valor de **R\$ 234,06 (duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2737/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

108051/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.951.422-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 108, inciso III e § 3º, e 112, §§ 1º, inciso I, e 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2678/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 146/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, **visando alterar o local de prestação de serviços de um dos postos e modificar os fiscais da avença, mantendo-se o valor total R\$ 319.847,64 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para o período, cujo objeto é a prestação serviços de limpeza, asseio e conservação, no interesse das Unidades do Departamento de Polícia Civil em Curitiba, conforme minuta aposta às fls. 117 à 119.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108126/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº16.952.914-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº.2776/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de solução forense integrada visando atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná-PCP, no valor total máximo de **R\$ 631.092,96 (seiscentos e trinta e um mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme Termo de Referência de fls.109/118 e Minuta de Edital, fls.120/155;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

108337/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.981.894-0

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, em favor da empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 73.767.790/0001-09, no valor **R\$29.940,71 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos)** de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2764/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de Novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução no 65/2018 – SESP.

108120/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.033.020-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2771/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 006/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.416.895/0001-01, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial, **aditivo correspondente a R\$ 14.819,60 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, referente à aquisição de mais 40 (quarenta) lanternas táticas, baterias recarregáveis e respectivos carregadores, para suprir as necessidades

do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná, conforme minuta aposta às fls. 140 e 141.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

108127/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.003.399-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 2766/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **ALTA COMÉRCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 05.076.619/0001-01 e **TORNADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.254.197/0001-95, visando a aquisição de Hortifrutigranjeiros em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2020, no valor total de **R\$ 52.952,30 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)** para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupé – APMG. nos termos da minuta do contrato anexadas (fls. 311/320 e fls. 321/329).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de Novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

108122/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.077.359-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2775/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios em prol do 8º Grupamento de Bombeiros, subordinado ao Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, nas cidades de Guaratuba e Pontal do Paraná, PR, no valor máximo total de **R\$ 221.681,75 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 18 à 39) e Minuta de Edital (fls. 87 à 137).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

108128/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.612.170-3

I. **INDENIZO** o débito decorrente dos danos ocorridos no bem imóvel localizado na Rua Nilson Gotlieb, n.º 1219, Foz do Iguaçu – Paraná, que tem como locadora **SANDRA MARIA CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº 813.036.619-34, que abrigava o Barracão para Veículos Apreendidos em Foz do Iguaçu, bem como o pagamento da indenização para realização de reformas no valor total de R\$195.399,82 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme o conteúdo no protocolo em referência e com base na Informação nº 2345/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 4º, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108179/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.022.655-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2534/2020 – AT/SESP, o uso de placas particulares do veículo descrito no Ofício nº 138/2020, do referido protocolo, para as atividades do 2º Distrito Policial de Ponta Grossa, devidamente cadastrado na frota da Polícia Civil;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** o processo ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108184/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.047.077-0

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, sustentado no art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011, para atacar decisão do Centro de Análise, Planejamento e Estatística desta Secretaria quanto ao deferimento parcial de obtenção de dados de boletins de ocorrências, registrados neste Estado no período de setembro de 2020, com notícias relacionadas a furto, roubo, extorsão mediante sequestro e receptação, após restrição de acesso à totalidade das informações sob o fundamento do órgão citado de que há necessidade de se resguardar a intimidade de pessoas potencialmente indicadas nos históricos dos boletins e, no que tange aos logradouros registrados, a proteção dar-se para não expor a estratégia de segurança pública utilizada nos procedimentos de planejamento, em defesa do Estado e da sociedade, sem excluir a motivação exposta, pelo mesmo Centro, da inviabilidade de separação de todos os dados requeridos.

II. Considerando a existência de requisitos prévios de admissibilidade – legitimidade, interesse, tempestividade e cabimento.

III. Considerando, inobstante, a farta motivação, no mérito, que ensejou na restrição de acesso às informações, com respaldo específico no art. 23, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IV. Considerando, outrossim, a fundamentação jurídica trazida na Cota Administrativa nº 2694/2020-AT/SESP, a qual adoto na íntegra como razões de decidir.

V. **CONHEÇO** do Recurso apresentado, mas **NEGO-LHE PROVIMENTO**, com fundamento nos arts. 23, incisos III e VIII, e 25, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, no art. 25, incisos IV e IX, do Decreto Federal nº 7.724/2012 e nos arts. 19, inciso III, e 40 do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

VI. **REGISTRE-SE** no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias do Estado do Paraná (SIGO).

VII. **NOTIFIQUE-SE** o interessado.

VIII. **DEEM-SE** os demais encaminhamentos pertinentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108192/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.093.465-2

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Sr. JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, sustentado no art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011, para atacar decisão do Centro de Análise, Planejamento e Estatística desta Secretaria quanto ao deferimento parcial de obtenção de dados de boletins de ocorrências, registrados neste Estado no período de setembro de 2020, com notícias relacionadas a tráfico de pessoas e de animais, caça da fauna silvestre, introdução de espécime animal no país, exportação de pele e couro de anfíbios e répteis e abuso, maus tratos e receptação de espécimes de animais, após restrição de acesso à totalidade das informações sob o fundamento do órgão citado de que há necessidade de se resguardar a intimidade de pessoas potencialmente indicadas nos históricos dos boletins e, no que tange aos logradouros registrados, a proteção dar-se para não expor a estratégia de segurança pública utilizada nos procedimentos de planejamento, em defesa do Estado e da sociedade, sem excluir a motivação exposta, pelo mesmo Centro, da inviabilidade de separação de todos os dados requeridos.

II. Considerando a existência de requisitos prévios de admissibilidade – legitimidade, interesse, tempestividade e cabimento.

III. Considerando, inobstante, a falta motivação, no mérito, que ensejou na restrição de acesso às informações, com respaldo específico no art. 23, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IV. Considerando, outrossim, a fundamentação jurídica trazida na Cota Administrativa nº 2695/2020-AT/SESP, a qual adoto na íntegra como razões de decidir.

V. CONHEÇO do Recurso apresentado, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, com fundamento nos arts. 23, incisos III e VIII, e 25, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, no art. 25, incisos IV e IX, do Decreto Federal nº 7.724/2012 e nos arts. 19, inciso III, e 40 do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

VI. REGISTRE-SE no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias do Estado do Paraná (SIGO).

VII. NOTIFIQUE-SE o interessado.

VIII. DEEM-SE os demais encaminhamentos pertinentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108188/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.728.115-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019–Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, e nas condições da Informação nº 2746/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente celebração de contrato para nova locação de imóvel, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3670, Água Verde, município de Curitiba, CEP: 80.240-041, a ser firmado com a REHA EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.687/0001-75, representada pela sociedade empresária IMÓVEIS PRESIDENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.626.364/0001-06, para abrigar a sede da Divisão Estadual de Narcóticos de Curitiba/PR, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil –DPC, no valor mensal de R\$ 20.684,36 (vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 248.212,32 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos), nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 139/142;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba –Paraná, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108211/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.740.760-9

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 33, caput, e 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e

nos termos da Informação nº 2620/2020-AT/SESP, a contratação direta da entidade de pública federal EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, para prestação de serviços relacionados a entregas de correspondências – carta, cartão-postal e telegrama –, em prol das necessidades com a demanda da Ajudância-Geral da Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Termo de Referência (fls. 21 à 27) e Minuta de Contrato (fls. 52 à 54 e 108 à 115).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da inexigibilidade de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108297/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.929.712-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, do item 1.2.6.1. do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e, ainda, com fulcro no art.103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº2745/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 985/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os Srs. JOÃO MARTINS DIAS SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 822.116.639-15, e EURICO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 785.645.909-30, visando prorrogar o acordo, para mais 12(doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais), cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Maringá, nº 535, Sarandi/PR, que abriga veículos apreendidos pelo Departamento de Polícia Civil no referido Município, conforme minuta aposta à fl. 58.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

108287/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.989.004-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº.15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2732/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação nº 850/2019, de imóvel situado Rodovia PR 467, que abriga a sede do BPFron, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2020, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.566,32 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da Minuta de Termo Aditivo de fl. 92.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108283/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.105.720-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, §1º, do Estatuto da Polícia Civil do Paraná (Lei Estadual nº. 14/1982), o requerimento do candidato LUCAS FELIX WANDERLEY, RG nº 001829712/MS, referente a prorrogação do prazo, em mais de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo normal, para a sua posse no cargo de Escrivão de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº. 6.125, de 10 de novembro de 2020, publicado no DIOE nº 10807.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ci-

ência e notificação do requerente.

Curitiba-Paraná, 24 de novembro de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

108496/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 059/2020

Súmula: revoga a Resolução SEDEST Nº 055/2020, de 03/11/2020.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto Estadual n.º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

Considerando a interrupção de minhas férias agendada para o período de 4 de novembro de 2020 a 3 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução SEDEST nº 055/2020, em razão da interrupção das férias do seu titular, a partir da data de hoje.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
108245/2020

Instituto Água e Terra

EXTRATO DA PORTARIA IAT Nº 383/2020

RESOLVE: Designar a servidora Célia Cristina Lima Rocha, RG 3.195.023-6 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 016/2020, oriundo de Dispensa de Licitação, GMS 3000/2020, o qual tem como objeto deste contrato a prestação de serviços de guarda, limpeza e manutenção da embarcação MARAJÓ, 17 pés, Registro Patrimonial SEMA 5252, inscrição na Capitania dos Portos 421-15078-6, alocada no Escritório Local de Guaratuba, formalizado com a empresa MARINA GUARÁ PESCA LTDA. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 23 de novembro de 2020. Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

108073/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970; e

- Considerando as dificuldades na execução dos trabalhos impostas pela Pandemia COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades e possível negligência por parte de servidor, conforme conteúdo do protocolo 15.788.472-7, referente aos protocolos 07.946.242-0 e 12.077.937-0 e demais anexos, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: José Adailton Caetano - RG 6.376.635-6

Membro : Juracy Araújo Coelho - RG 1.901.662-5

Membro : Adroaldo Antonio Rocha - RG 1.234.361-2

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de novembro de 2020, ficando revogada a Portaria IAT nº 033, de 12 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

108316/2020

EXTRATO DA PORTARIA IAT Nº 385/2020

RESOLVE: Substituir a servidora JULIANA SILVA GUIMARÃES, RG 7.610.214-7, pelo servidor LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA RG 9.422.777-1 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº005/2020 oriundo do Pregão Eletrônico 895/2019, o qual tem por objeto a

prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Associação Mega Taxi. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 24 de novembro de 2020. Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

108425/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuar em processo específico Defensoria Pública de Curitiba/PR, na Sede de Santa Felicidade.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos arts. 18, parágrafo único e 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 58, de 17 de novembro de 2020, e designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Samylla de Oliveira Julião, para atuar no processo nº 0006394-25.2020.8.16.0188, em trâmite na sede de Santa Felicidade da Comarca de Curitiba/PR, em favor da assistida Valeria Walerko Sampaio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

108201/2020

RESOLUÇÃO CSDP Nº 015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Calendário das Sessões do Conselho Superior – Segundo Semestre

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a data da 13ª Reunião Ordinária de 2020 para 10 de dezembro de 2020, com início após a realização da 7ª Reunião Extraordinária de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

108463/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o em face do falecimento do Excelentíssimo Defensor Público SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA,

ex-Defensor Público-Geral do Estado do Paraná,

RESOLVE

Estabelecer **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias a partir do dia 21 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

108275/2020

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara abertas as vagas de Defensores Públicos de Primeira Categoria para preenchimento por promoção.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os artigos 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 11/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO o memorando nº 045/2020/DPG/DPPR, o Parecer Jurídico 216/2020/COJ/DPPR, a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 17.026.112-7, no qual se contempla a possibilidade de promoção de 55 Defensores Públicos da Segunda Categoria para a Primeira Categoria;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar abertas 55 (cinquenta e cinco) vagas de Defensor Público de Primeira Categoria a serem providas por meio de promoção dos Defensores Públicos lotados na Segunda Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Parágrafo Único. No critério de merecimento será utilizado o método de pontos, onde o candidato que tiver titularidades e desempenho elogiável, será avaliado com pontos conforme a quantidade de títulos o candidato tiver.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior da Defensoria Pública para expedição de Edital de inscrição utilizando os critérios acima, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos membros interessados, conforme art. 14 da Deliberação CSDP 12/2018.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

108270/2020

EDITAL CSDP Nº 005/2020

Convoca Defensores Públicos interessados em concorrer para de formação de listas tríplices para fins de promoção por merecimento.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 27, III, 105 e 106 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; e no art. 117 da Lei Complementar 80/1994;

Considerando o teor da Resolução DPG nº 232/2020 ;

Considerando o conteúdo contido na Deliberação CSDP nº 11, de 14 de junho de 2018;

Considerando o contido nos autos 17.026.112-7;

RESOLVE, ad referendum

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de Defensores Públicos interessados concorrer em procedimento de formação de listas tríplices para fins de promoção por merecimento e provimento das **55(cinquenta e cinco) vagas** declaradas abertas pelo Defensor Público Geral do Estado, e que serão providas alternadamente por antiguidade e merecimento, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. É requisito de participação ser membro estável da Defensoria Pública do Estado do Paraná em exercício, com pelos menos 2 (dois) anos de efetivo exercício na atual categoria, e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas **do dia 24 de novembro de 2020 até as 17h do dia 04 de dezembro de 2020** e deverão ser protocoladas através de protocolo eletrônico, junto com todos os documentos comprobatórios, na Secretaria do Conselho Superior (DPP/CSSEC), através do Sistema E-Protocolo Digital, com título: Inscrição – Edital CSDP 005/2020 – Nome do candidato.

Art. 3º. O merecimento será apurado pela atuação do membro da Defensoria Pública do Paraná em toda a sua carreira.

§ 1º. Não serão considerados, para fins de apuração do merecimento, qualquer atividade realizada anteriormente ao ingresso na carreira.

§ 2º. Para fins de habilitação, o membro já promovido por merecimento somente poderá utilizar as atividades exercidas a partir da data da posse na atual classe ou categoria.

Art. 4º. O merecimento será aferido pelo Conselho Superior, que levará em conta os seguintes elementos:

I – o procedimento do membro da Defensoria Pública do Estado em sua vida funcional, segundo as observações feitas em correições e em visitas de inspeção, e o mais que conste de seus assentamentos funcionais;

II – a pontualidade e o zelo no cumprimento dos deveres funcionais, a atenção às instruções emanadas da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, aquilatadas pelo relatório de suas atividades e pelas observações feitas nas correições e visitas de inspeção;

III – eficiência no desempenho de suas funções verificadas através dos trabalhos produzidos;

IV – a contribuição à organização e à melhoria da prestação de assistência jurídica e serviços correlatos;

V – o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de cursos especializados, publicações de livros, teses, estudos e artigos e obtenção de prêmios, tudo relacionado com a sua atividade funcional;

VI – a atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções.

Art. 5º. Os fatores de aferição do merecimento estão agrupados nas seguintes categorias:

I – função de gestão;

II – desenvolvimento técnico-profissional;

III – atribuições ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º. Considerar-se-á como função de gestão:

- I – o exercício de mandato de Defensor Público-Geral;
- II – o exercício de mandato de Corregedor-Geral;
- III – o exercício efetivo de mandato de conselheiro eleito, titular ou suplente, do Conselho Superior da Defensoria Pública;
- IV – o exercício de cargo na Administração Superior que exija afastamento das funções;
- V – o exercício de outro cargo administrativo na Defensoria Pública que exija afastamento das funções;
- VI – o exercício da função de coordenador administrativo de sede e de unidade da Defensoria Pública;
- VII – o exercício da função de coordenador de áreas de atuação da Defensoria Pública;
- VIII – a representação da Defensoria Pública em conselhos, comitês ou comissões externas mediante designação da Defensoria Pública-Geral;
- IX – o exercício de função em comissão ou conselho interno permanente ou comissão organizadora de concurso público da Defensoria Pública, mediante designação da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral e Presidência do Conselho Superior;
- X – o exercício de função em comissão interna de cunho temporário da Defensoria Pública, mediante designação da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral e Presidência do Conselho Superior.

§ 1º. Para fins do inciso IV, consideram-se os cargos de Chefia de Gabinete, Subdefensoria Pública-Geral, Coordenadoria de Planejamento, Assessoria de Projetos Especiais, Coordenadoria Jurídica e Subcorregedoria-Geral.

§ 2º. Para fins do inciso V, consideram-se os cargos de Coordenação do CAM, Diretor da Escola e Coordenador de Núcleo Especializado.

Art. 7º. O desenvolvimento técnico-profissional compreende:

- I – os diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins e relacionados com atividade institucional da Defensoria Pública;
- II – a publicação de livro, artigo e de textos jurídicos *lato sensu* sobre assuntos de relevância jurídica, com indicação do respectivo número ISBN;
- III – o exercício efetivo de magistério superior em instituição reconhecida pelo MEC;
- IV – a participação, como docente ou instrutor, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida pela EDEPAR;
- V – a participação, como discente, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida pela EDEPAR;
- VI – a participação como membro titular em banca examinadora para concurso público para carreiras jurídicas ou áreas afins;
- VII – a aprovação de tese institucional em encontro promovido pela EDEPAR;
- VIII – a participação, como docente, instrutor ou discente, em atividade de treinamento, curso de capacitação ou outra atividade de ensino promovida por instituição externa.

Parágrafo único. Não será considerada a atividade concluída previamente ao ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. Avaliar-se-á, para efeito de atribuições ordinárias e extraordinárias, os seguintes elementos:

- I – a produtividade e presteza do membro, considerando a sua operosidade, assiduidade, dedicação, pontualidade e eficiência no exercício de suas funções, verificadas por meio de correções realizadas pela Corregedoria-Geral e pelos relatórios de atividades, cujos dados devem ser compilados e registrados nos assentamentos funcionais;
- II – a participação em atividade de assistência jurídica exorbitante a sua atribuição ordinária ou extraordinária, desde que designada pela Defensoria Pública-Geral;

- III – a aplicação de medidas alternativas e restaurativas de solução do conflito, tais como a arbitragem, a mediação, a conciliação, dentre outras;
- IV – a atuação com relevância institucional nas esferas extrajudicial e judicial;
- V – a participação em audiências públicas e comissões temporárias e permanentes vinculadas às atribuições do órgão de atuação;
- VI – o serviço em comarca que apresente particular dificuldade;
- VII – o exercício da função de membro auxiliar de Núcleo Especializado;
- VIII – o exercício da função de membro colaborador de Núcleo Especializado;
- IX – o recebimento de premiação por entidade interna ou externa, honraria oficial ou elogio referendado pelo Conselho Superior;
- X – as ações voluntárias com interesse institucional.

§ 1º. A Corregedoria-Geral encaminhará aos membros do Conselho Superior, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os registros de assentamento funcional e cópia do relatório de atividades e de suas correções.

§ 2º. Para as hipóteses dos incisos II, VII, VIII e IX, o requerimento de inscrição deverá ser instruído com cópia do respectivo ato.

§ 3º. Para a avaliação da hipótese do inciso III, deverá ser indicado no requerimento de inscrição as medidas aplicadas, o rito procedimental, o contingente de demandas, com seus respectivos registros perante a Defensoria Pública, os resultados obtidos e demais dados objetivos disponíveis.

§ 4º. Para a hipótese do inciso IV, deverá o requerimento de inscrição ser instruído com o material probatório pertinente.

§ 5º. Para efeito do inciso V, deverá ser indicado o respectivo ato, com cópia dos seus instrumentos comprobatórios.

§ 6º. Para a incidência da hipótese do inciso VI, o interessado deverá indicar as dificuldades enfrentadas, instruindo o requerimento de inscrição com o acervo probatório que dispuser.

§ 7º. O interessado, para efeito do inciso X, deverá comprovar a atividade empreendida e demonstrar a sua vinculação com o interesse institucional.

Art. 9º. As atividades desenvolvidas enquanto coordenador de grupo de trabalho previamente à instituição dos Núcleos Especializados são equiparadas à hipótese do inciso XII, art. 8º deste Edital.

Art. 10. O interessado deverá formular requerimento dirigido à Presidência do Conselho Superior, nos moldes do Anexo I, e descrever as atividades que julgar subsumidas às hipóteses dos artigos 6, 7 e 8, com indicação do respectivo item, apresentando a documentação comprobatória pertinente, além de certidão de tempo de serviço na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O ato oficial público que determina ou homologa as atividades são provas suficientes.

Art. 11. Findo o prazo de inscrição, o procedimento será encaminhado, de ofício, à Presidência do Conselho Superior que designará sessão pública para a homologação das inscrições na primeira subsequente.

§ 1º. A homologação das inscrições deverá obrigatoriamente constar na ordem do dia da primeira sessão subsequente, salvo se o fim das inscrições ocorrer a menos de três dias da próxima sessão.

§ 2º. Para a sessão de homologação das inscrições, fica facultado o comparecimento dos interessados, permitida a representação por procuração escrita.

§ 3º. A decisão que homologar ou deixar de homologar a inscrição é irrecurável.

Art. 12. Homologadas as inscrições, os procedimentos individuais de cada habilitado distribuídos entre os membros do Conselho Superior na

forma do regimento interno, exceto à Corregedoria-Geral.

§ 1º. O relator terá acesso aos registros de assentamentos funcionais, podendo requisitar informações e dados que entender imprescindíveis para a formação do voto.

§ 2º. Eventuais impedimentos e suspeições serão alegados no momento da distribuição.

Art. 13. Após a distribuição, o relator deverá apresentar voto fundamentado no qual especifique o enquadramento nas atividades descritas nos incisos dos arts. 10, 11 e 12 da Deliberação CSDP nº 11/2018 impreterivelmente na sessão convocada para a formação da lista tríplice.

Art. 14. A sessão para a formação da lista tríplice será secreta e presidida exclusivamente pela Defensoria Pública-Geral ou pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

§ 1º. O ato que convocar a sessão deverá especificar a classe ou categoria do cargo e a sua quantidade.

§ 2º. A Corregedoria-Geral deverá fazer-se presente a todo tempo na sessão, a qual deverá ser imediatamente suspensa em caso de ausência.

§ 3º. A sessão será convocada de maneira específica, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sendo vedada a inclusão em pauta de matéria distinta, exceto na hipótese do art. 36, § 6º, do Regimento Interno.

§ 4º. Os habilitados serão intimados por meio eletrônico institucional da sessão para formação de lista tríplice, podendo, até o momento de sua abertura, desistir imotivadamente da promoção por merecimento ou de um cargo vago específico, na hipótese de haver mais de um cargo vacante passível de provimento.

§ 5º. Na hipótese do § 2º do art. 15, o Conselho Superior fica vinculado à ordem de preferência indicada pelo membro.

Art. 15. Os votos dos membros do Conselho Superior serão plurinominais, identificados e abertos em número igual a 3 (três).

§ 1º. A sessão findará apenas quando todos os membros habilitados tiverem seu merecimento deliberado, sendo facultado ao Presidente decretar sua suspensão quantas vezes forem necessárias.

§ 2º. A votação poderá ser por meio oral ou em escrutínio, podendo utilizar recursos eletrônicos para a apuração dos votos.

§ 3º. Será vedada vista no procedimento da promoção por merecimento.

§ 4º. Encerrada a votação, os votos serão computados pela Secretaria do Conselho Superior.

Art. 16. A lista tríplice será formada pelos 03 (três) membros mais votados, repetindo-se a votação por até 03 (três) vezes por vaga até que 03 (três) habilitados obtenham a maioria absoluta de votos.

§ 1º. Persistindo o empate resolver-se-á na forma do § 1º do art. 102 da Lei Complementar 136/2011.

§ 2º. A lista de promoção por merecimento poderá conter com menos de 03 (três) nomes se não houver outros membros habilitados na classe ou categoria.

§ 3º. Não cabe recurso do ato que forma a lista tríplice.

Art. 17. Formada a lista tríplice, a Defensoria Pública-Geral ou a Primeira Subdefensoria Pública-Geral tomará ciência do ato na própria sessão do Conselho Superior.

Parágrafo único. Recebida a lista tríplice, a sessão poderá ser suspensa para a escolha do membro a ser promovido ou outra providência pertinente.

Art. 18. Poderá a Defensoria Pública-Geral ou a Primeira Subdefensoria

Pública-Geral requerer a formação de mais de uma lista tríplice por sessão, desde que os cargos vagos a serem providos tenham sido previamente divulgados no ato convocatório e haja membro remanescente na categoria.

Art. 19. Encerrada a sessão, a secretaria do Conselho Superior organizará a(s) lista(s) tríplice(s) em ordem alfabética, bem como o número de vezes em que os indicados tenham integrado listas pretéritas.

Parágrafo único. A ata da sessão e a(s) lista(s) será(ão) encaminhada(s) para publicação no órgão de imprensa oficial.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2020

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

[Nome do requerente] vem, respeitosamente, nos termos do Edital nº [número do edital], publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº [Número do D.O.E.], de [Dia]/[Mês]/[Ano], requerer sua inscrição para os cargos ofertados no processo de promoção por merecimento, com base nas informações prestadas a seguir.

1 LOTACÃO ATUAL

a) Cargo e nº da matrícula

b) Comarca

c) Órgão de atuação

d) Atribuições

2 TEMPO DE SERVIÇO

a) Ingresso na carreira (concurso e classificação)

b) Posse na atual classe ou categoria

c) Comarcas em que atuou e períodos respectivos

d) Remoções

e) Promoções contempladas e respectivos critérios

f) Afastamento e respectivo período

3 DADOS PESSOAIS

a) Endereço completo

b) Estado civil

c) Data de nascimento

4 TEMPESTIVIDADE DO SERVIÇO

Informar sobre a situação atual dos serviços vinculados ao órgão de atuação de titularidade e de acumulação, assim como de eventuais atividades extraordinárias em curso.

5 FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Atividades de função de gestão

- Relatar as funções de gestão exercidas e os respectivos períodos

b) Atividades de desenvolvimento técnico-profissional

- Relatar as atividades e os respectivos períodos.

- Apresentar a documentação pertinente ou apresentar o ato que o certifica em seu assentamento funcional.

c) Atribuições ordinárias e extraordinárias, com seus respectivos períodos

- Relatar as atividades.
- Apresentar a documentação pertinente ou apresentar o ato que o certifica em seu assentamento funcional.

6 PEDIDO

Pelo exposto, requer a habilitação no processo de promoção por merecimento e a sua apreciação pelo Egrégio Conselho Superior.

Nesses termos,
pede deferimento.
[Localidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Defensor (a) Público (a)
Matrícula nº

108460/2020

PORTARIA 172/2020/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Mariana Gonzaga Amorim	Defensora Pública	147065884	20	11/04/2021	30/04/2021

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

108404/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Órgão Especial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, a respeito de julgamento de recurso junto ao egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, interposto nos autos de: Protocolo nº 10364/2020. Interessados: Corregedoria-Geral do Ministério Público e W. K., Promotor Substituto. Objeto: Recurso contra decisão do Conselho Superior em sede de Impugnação ao Vitaliciamento. Relator: BRUNO SERGIO GALATI. Inicialmente o Senhor Relator procedeu à leitura do Relatório. Na sequência, a Presidência concedeu a palavra ao advogado do recorrente, doutor Francisco Zardo, OAB nº 35.303-PR, pelo prazo de dez minutos, que requereu o provimento do recurso. Ato contínuo, a Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do Senhor Corregedor-Geral, Doutor Moacir Gonçalves Nogueira Neto (que não integrou o quórum) fez sustentação oral pelo prazo de dez minutos, pedindo o improvimento do recurso. Ato contínuo, o Senhor Relator proferiu seu voto, pelo desprovimento do recurso, colhendo-se na sequência os votos, ao que, o Colegiado, à unanimidade dos votantes (Carlos Masaru Kaimoto, Olympio de Sá Sotto

Maior Neto, José Deliberador Neto, Saint-Clair Honorato Santos, Paulo Roberto Lima dos Santos, Sonia Marisa Taques Mercer, Samia Saad Gallotti Bonavides, João Carlos Silveira, Antonio Cesar Cioffi de Moura, Ervin Fernando Zeidler, Marco Antonio Teixeira, Luiz Roberto de Vasconcellos Pedroso, Valmor Antonio Padilha, Bruno Sergio Galati (Relator), Rogério Moreira Orrutea, Francisco Gmyterco, Marcos Bittencourt Fowler, Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoni, Mauro Mussak Monteiro, Alberto Vellozo Machado, Armando Sobreiro Neto, Raimundo Nogueira Soares, Hirmínia Dorigan de Matos Diniz, Márcio Teixeira dos Santos, Paulo Cesar Vieira Tavares, Eduardo de Mello Chagas Lima, Américo Machado da Luz Neto (suplente) e Hélio Ailton Lewin - Presidente) acolheu o voto proferido pelo Senhor Relator, pelo desprovimento do recurso contra a decisão do Conselho Superior que julgou pela procedência do pedido de impugnação ao vitaliciamento. Registre-se o impedimento arguido pelo Senhor Procurador de Justiça, Milton Riquelme de Macedo, ante sua ex-mulher, Procuradora de Justiça Jacqueline Batisti, ter participado do julgamento do caso no Conselho Superior; a abstenção do Senhor Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Antonio Carlos Staut Nunes, que substituiu o Senhor Corregedor-Geral, Moacir Gonçalves Nogueira Neto, que estava impedido, ante ser autor do pedido de impugnação; abstenção do Senhor Procurador de Justiça Antônio Carlos Paula da Silva (que não assistiu ao relatório devido a problemas pessoais) e, ausência do Senhor Procurador de Justiça Saulo Ramon Ferreira.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 23 de novembro de 2020

Paulo Sergio Markowicz de Lima
Promotor de Justiça, Secretário

108636/2020

EDITAL N. 04/20

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 42 da Decisão CSMP n. 923/18 e à vista do Edital n.º 15/19-CCICMP,

FAZ SABER e TORNA PÚBLICA

I. a convocação dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público, para a escolha das Seções Judiciárias para as quais serão nomeados:

- 1o) MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
- 2o) PRISCILA DOS REIS BRAGA
- 3o) MARINA CAMPOS CORREA
- 4o) DÉBORA REGINA GOBBE
- 5o) JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA
- 6o) PAOLA PAIXÃO JURISATO
- 7o) MURILO EULLER CATUZO
- 8o) LEONARDO PENNA GUEDES AMIN

II. que a reunião para a escolha das Seções Judiciárias ocorrerá no dia 26/11/2020, às 10h, na sala de sessões do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, sita na Rua Marechal Hermes, 751, andar térreo, Centro Cívico, nesta Capital.

III. que o candidato deverá comparecer, pessoalmente, 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado, munido de documento de identificação.

IV. que a escolha das Seções observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

V. que a sessão pública terá início com esclarecimentos sobre o seu procedimento, oportunidade em que os aprovados poderão se manifestar e dirimir dúvidas.

VI. que o não comparecimento do candidato convocado acarretará a perda do direito de escolha da Seção Judiciária de atuação (art. 42, § 1o, do Regulamento do Concurso).

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Gilberto Giacoia,
Procurador-Geral de Justiça.

108256/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE DIÁRIAS					
17 DE NOVEMBRO DE 2020					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
13715/2020	Claudio Prestes Junior	26 a 28/02, 02,03 e 09/03/2020	Peabiru	Faxinal e Grandes Rios	2.978,37
TOTAL					2.978,37

108530/2020

Em Tempo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 67 /2020 – GS/SEED

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO PARA ATUAÇÃO COMO DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PARANÁ QUE FUNCIONAM EM PARCERIA COM A SESP/DEPEN NO SISTEMA PRISIONAL

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando a Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, alterada pela Lei n.º 20.358, de 26 de outubro de 2020, e o contido no protocolo n.º 17.103.214-8,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo de Credenciamento para designação de diretores para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná que funcionam em parceria com a Secretaria da Segurança Pública – SESP/Departamento Penitenciário – DEPEN no Sistema Prisional, na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados.

1. Dos requisitos para a função de Diretores

- a) pertençam ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, ao Quadro Único de Pessoal – QUP, ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;
- b) possuam curso superior com licenciatura;
- c) tenham no mínimo 6 (seis) meses de suprimento, no ano de 2020, no Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA que funciona em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional em que pretendem se candidatar;
- d) tenham participado e concluído o curso de gestão escolar específico em formação continuada, oferecido pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;
- e) conheçam as legislações que orientam o currículo e as políticas educacionais da rede estadual de ensino do Paraná e a Portaria n.º 38/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 10682, que institui as Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penal do Estado do Paraná;
- f) preencham cadastro previamente disponibilizado no site da SEED;
- g) tenham disponibilidade de 40 (quarenta) horas para assumir a Direção (Anexo I);
- h) participem da entrevista, on-line, que será agendada e comunicada aos credenciados pela Comissão Especial, formada por integrantes da Coordenação de Jovens e Adultos e do Setor da Educação e Capacitação/DEPEN.

2. Do impedimento ao credenciamento

- a) os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos;
- b) os que tenham sido condenados, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria;
- c) estar em situação de redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015;
- d) os que tiveram prestação de contas reprovadas, enquanto:

não decorridos 5 (cinco) anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data do credenciamento; e

não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de novembro a 02 de dezembro de 2020**, via cadastro em formulário on-line, anexando a Declaração de Atuação no CEEBJA pretendido, o Plano de Ação (Anexo II) e o vídeo, no link http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores, que será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.

3.2 Ao efetuar o cadastro, o candidato é responsável pelas informações declaradas e pelo preenchimento dos dados pessoais, informações e utilização da plataforma de inscrição, sendo responsável pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

4. Da Coordenação do Processo de Credenciamento

4.1 O Processo de Credenciamento será coordenado e executado pela Comissão Especial composta por integrantes da SEED e SESP/DEPEN, indicados por Resolução Conjunta, que serão responsáveis por todas as etapas.

4.2 Caberá à Comissão Especial fazer a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, avaliação dos vídeos e realização das entrevistas com os candidatos com credenciamento deferido.

5. Do processo de Seleção

5.1 O Processo de Seleção será composto em três etapas:

Etapas 1 - Inscrição por parte do candidato com a inserção do Plano de Ação, declaração de atuação no CEEBJA pretendido e o vídeo. A Comissão Especial irá analisar a documentação e o vídeo postado para verificar se estão em acordo com as normas presentes neste Edital.

Essa etapa é eliminatória.

Etapas 2 - Análise do vídeo e atribuição de pontuação entre 0 a 40 pontos. Apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 pontos passarão para a Etapa 3. **Essa etapa é classificatória e eliminatória.**

Etapas 3 - Entrevista com explanação do plano de ação para a Comissão Especial. Essa comissão atribuirá nota entre 0 a 60 pontos referente às entrevistas. O candidato que não comparecer a entrevista estará eliminado do processo. **Esta etapa é classificatória e eliminatória.**

6. Da Comissão Especial

6.1 Caberá à SEED, previamente ao Processo de Credenciamento para Diretor nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funcionam em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional, formar uma comissão composta por servidores da SEED/CEJA e da SESP/DEPEN, sendo:

- a) 5 (cinco) representantes da Coordenação de Jovens e Adultos, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) 4 (quatro) representantes do Setor de Capacitação/DEPEN, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

6.2 Os integrantes serão designados por Resolução Conjunta entre as Secretarias Parceiras – SEED/SESP, para atuarem no acompanhamento e na orientação do Processo de Credenciamento com as seguintes atribuições:

- I - responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame, para fins de classificação e convocação;
- II - responsabilizar-se pela publicação dos resultados correspondentes a cada etapa no site da SEED;
- III - assistir aos vídeos e classificar os candidatos conforme critérios estabelecidos, de acordo com o item 7 “Da realização e critérios para a elaboração e avaliação do vídeo” deste Edital;
- IV - realizar as entrevistas com os candidatos, bem como analisar o Plano de Ação postado no ato da inscrição, que será utilizado como subsídio na entrevista a ser agendada individualmente e realizada on-line pela Comissão Especial;
- V - conferir, organizar, arquivar e encaminhar todos os documentos necessários para o processo de seleção;
- VI - proceder à avaliação final;
- VII - receber e analisar os recursos apresentados;
- VIII - tornar pública a abertura de inscrições, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico

http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores;

IX - tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas na Etapa 1 do processo seletivo, no endereço eletrônico

http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores;

X - tornar pública a Lista de Candidatos Classificados na Etapa 2 do processo seletivo, no endereço eletrônico

http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores;

XI - tornar públicas as Listas Provisórias de Candidatos Classificados, aprovados na Etapa 3, no endereço eletrônico

http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores;

XII - tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Credenciamento no endereço eletrônico http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

7. Da realização e critérios para a elaboração e avaliação do vídeo

7.1 O vídeo deverá ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 3 (três) minutos.

7.2 Durante a avaliação, a Comissão Especial poderá considerar ajuste de 30 segundos para mais, sem prejuízo para a avaliação do candidato, usando sempre o bom senso na análise do tempo, sendo que a análise qualitativa deve predominar à quantitativa.

7.3 O vídeo deverá ser enviado por meio do formulário de credenciamento em espaço específico, no qual o candidato poderá optar por iniciar sua gravação, ou, ainda, enviar o arquivo de vídeo pronto. Neste último caso, é preciso selecionar o arquivo e fazer *up-load* para enviá-lo.

7.3.1 Caso o candidato tenha editado mais de um arquivo, sempre será considerado o último arquivo disponível na célula correspondente ao link do vídeo na planilha.

7.4 No vídeo, o candidato deve discorrer sobre:

- a) quais as principais ações e estratégias que utilizará no exercício da função como Diretor na instituição de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funciona em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional;
- b) quais características de liderança que mais se destacam e de que forma as utilizará no relacionamento com os profissionais que atuam na instituição de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funciona em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional.

7.5 Critérios para análise dos vídeos:

- a) coerência das ações e estratégias propostas pelo candidato;
- b) características de liderança;
- c) capacidade de argumentação sobre as políticas educacionais e prisionais;
- d) capacidade de se comunicar com clareza e objetividade.

7.6 Além dos critérios contidos nos editais, a Rubrica de Análise e

Avaliação do Vídeo (**Anexo III**) direciona o olhar da Comissão Especial para o que é importante ser considerado na análise.

8. Da entrevista

8.1 Em virtude da pandemia da COVID-19, as entrevistas serão realizadas de maneira remota, por intermédio da ferramenta *Google Meet*.

8.2 Os candidatos com pontuação superior a 2,0 pontos na avaliação do vídeo, serão comunicados pela Comissão Especial quanto ao dia, horário e endereço eletrônico por meio do qual farão a entrevista.

8.3 O *link* com o endereço da sala na ferramenta *Google Meet* onde será realizada a entrevista com o candidato será enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

8.4 Para o acesso à ferramenta *Google Meet*, o candidato deverá utilizar o e-mail @escola. O candidato deverá solicitar acesso por meio do *link* à sala na plataforma *Google Meet*, onde será realizada a entrevista, com 10 (dez) minutos de antecedência.

8.5 No momento da entrevista, a Comissão Especial deverá instigar o candidato a defender como implementará as ações contidas no Plano de Ação.

8.6 Além dos elementos contidos no Plano de Ação e dos encaminhamentos presentes nos editais, a Rubrica de Análise e Avaliação do Plano de Ação para a Realização da Entrevista (**Anexo IV**) auxilia na análise e nos direcionamentos. Nesse anexo, há sugestões de questionamentos propositivos que podem ser utilizados pela Comissão Especial no momento da entrevista.

8.7 A Comissão Especial não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que inviabilizem a realização da entrevista por parte do candidato.

9. Sistema de avaliação

9.1 A avaliação dos candidatos será realizada em formulário on-line específico, conforme os critérios presentes neste edital. Terão acesso aos formulários on-line e às planilhas eletrônicas já disponibilizadas apenas os membros da Comissão Especial.

9.2 Procedimentos para avaliação do vídeo.

9.2.1 Acessar o *link* de inscritos para assistir ao vídeo na aba RELATÓRIO.

9.2.2 Os membros da Comissão Especial deverão acessar com a conta de e-mail @escola, o formulário de Avaliação de Vídeo dos credenciados ao cargo de Diretor.

9.2.3 Para preencher o formulário, o avaliador deve copiar da planilha de inscritos o nome completo, o RG e o CPF dos candidatos e colar nos campos correspondentes.

9.2.4 Lançar a Avaliação/Análise do Vídeo conforme critérios e parâmetros estabelecidos e constantes no formulário.

9.2.5 Informar o nome completo do responsável pela avaliação conforme previsto em Edital.

9.2.6 Informar o e-mail do responsável pela avaliação.

9.2.7 Clicar no botão "ENVIAR".

Observação: Com isso, na planilha constará o "N.º de avaliações do vídeo já realizadas" e a "Média Vídeo". Lembramos que devem ter no mínimo 3 (três) avaliações para cada vídeo. Não há opção de edição da avaliação, uma vez enviado o formulário, a avaliação é finalizada para esta etapa.

9.3 Procedimentos para avaliação da entrevista

9.3.1 As pessoas previamente autorizadas poderão acessar, com a conta de e-mail @escola, o formulário de Avaliação da Entrevista de candidatos a Diretor.

9.3.2 Para preencher o formulário, o avaliador deve copiar da planilha de inscritos o nome completo, o RG e o CPF dos candidatos e colar nos campos correspondentes.

9.3.3 Lançar a Avaliação/Análise da Entrevista conforme critérios e parâmetros estabelecidos e constantes no formulário.

9.3.4 Informar o nome completo do responsável pela avaliação (conforme previsto em Edital).

9.3.5 Informar o e-mail do responsável pela avaliação.

9.3.6 Clicar no botão "ENVIAR".

10. Dos Recursos

10.1 Serão divulgadas as Listas Provisórias com os resultados de cada etapa e com a Convocação dos Candidatos Classificados no endereço eletrônico da SEED.

10.2 O candidato poderá interpor recurso à Comissão Especial em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados referentes a cada etapa do processo, no endereço eletrônico da SEED no qual se inscreveu.

10.3 Os recursos previstos no subitem 10.2 serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico da SEED.

10.4 Após análise dos recursos previstos no subitem 10.2, o resultado final de classificação do Processo de Credenciamento (deferidos e indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico da SEED.

11. Da Classificação

11.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por estabelecimento de ensino que funciona em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional.

11.2 A classificação final será baseada na pontuação final obtida em que:

PF = Pontuação final.

PAV = Pontuação obtida na análise de vídeo – valor de 00 a 40 pontos.

PPGE = Pontuação obtida no Plano de Gestão e na entrevista – valor de 00 a 60 pontos.

PF = PAV+PPGE.

11.3 Será designado para a função de Diretor o primeiro colocado, podendo, se necessário, outro classificado ser convocado a qualquer tempo.

11.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de serviço na rede estadual de ensino;
- b) maior idade.

12. Do Resultado Final

12.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores, em ordem decrescente de pontuação final e servirá como atestado de aprovação.

12.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à convocação para início das atividades.

13. Da convocação

13.1 A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

13.2 O candidato deverá, na data de convocação, entregar os seguintes documentos ao Núcleo Regional de Educação no qual está lotado:

I - cópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente e verso;

II - cópia e original do CPF;

III - Dossiê Histórico-Funcional;

IV - cópia e original de documento comprobatório da conclusão do curso de Licenciatura (Diploma e/ou histórico), frente verso;

V - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual), emitidas no prazo não superior a trinta dias;

VI - cópia e original de documento comprobatório de conclusão do Curso de Gestão e Políticas Educacionais do Paraná, ofertado pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico.

VII - Plano de Ação, assinado, contendo as necessidades e especificidades da instituição de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funciona em parceria com a SESP/DEPEN, na qual pretende atuar como Diretor (**Anexo II**);

VIII - Termo de Disponibilidade, assinado, para assumir o cargo de 40 horas semanais na Direção da Instituição de Ensino, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, que funciona em parceria com a SESP/DEPEN (**Anexo I**);

IX - declaração emitida pelo Núcleo Regional de Educação informando que o candidato não possui prestação de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou de gestor público;

X - currículo, citando formação e experiências profissionais.

13.3 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem qualquer uma das exigências dispostas neste Edital.

13.4 A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.

13.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

14. Do fim de lista e desistência

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

I - não apresentar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;

II - não manifestar interesse na vaga ofertada;

III - estiver impossibilitado de assumir a vaga por motivos de ordem pessoal;

IV - estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública Estadual, na data da convocação.

14.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato somente após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.3 Para convocação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

14.4 O candidato que constar na lista de classificação final deste processo será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga, disponível no NRE.

15. Do Período de Trabalho

15.1 As atividades correspondentes à função de Diretor nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná, que funcionam em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional terão início a partir de 01/01/2021.

15.2 Os candidatos selecionados deverão dedicar 40 (quarenta) horas semanais como Diretor.

16. Das disposições gerais

16.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos.

16.2 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final para o prazo de validade deste Edital.

16.3 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

16.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Credenciamento, divulgados no endereço eletrônico http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

16.5 O candidato selecionado para atuar como Diretor terá o seu desempenho avaliado periodicamente pela SEED e SESP/DEPEN, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído em qualquer tempo.

16.6 Diretores e diretores auxiliares, no exercício de sua função, não poderão realizar apologia política, partidária, racial ou de qualquer forma que fira os princípios éticos de conduta da gestão.

17. Do cronograma

Período de inscrições	26/11 a 02/12
Divulgação das inscrições deferidas (Etapa 1)	03/12 (até 18h)
Recursos ao resultado da Etapa 1	07/12 (até 18h)
Divulgação do resultado dos recursos (Etapa 1)	08/12 (até 18h)
Divulgação do resultado da análise dos vídeos (Etapa 2)	09/12 (até 18h)
Recursos ao resultado da Etapa 2	11/12 (até 18h)
Divulgação do resultado dos recursos (Etapa 2)	14/12 (até 18h)
Período de realização de entrevistas e apresentação do plano de gestão	15/12 a 17/12
Divulgação do resultado das entrevistas e apresentação dos planos de gestão (Etapa 3)	18/12 (até 18h)
Recursos ao resultado da Etapa 3	22/12 (até 18h)
Divulgação do resultado dos recursos (Etapa 3)	23/12 (até 18h)
Divulgação do resultado final	23/12

18. Das Disposições Finais

18.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Secretaria de Segurança Pública/DEPEN.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu....., portador do RG n.º..... e CPF n.º....., ocupante do cargo de....., no município de....., candidato a Diretor em instituição de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funciona em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional, se nomeado,

() declaro ter disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas de Direção.

Assinatura do candidato(a) Diretor(a)

....., de de 2020.

ANEXO II

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, que:

- operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- propõe ações para a execução do Projeto Político

Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;

- possibilita a equipe de direção apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- explicita também como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.

A Proposta de Plano de Ação para a Instituição de Ensino deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. A Proposta de Plano de Ação para a Escola deverá conter os seguintes elementos:

- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS
- METAS
- AÇÕES/ESTRATÉGIAS
 - Gestão Democrática
 - Avaliação
 - Prática Pedagógica
 - Acesso, permanência e rendimento na escola
 - Ambiente Educativo
 - Formação e condições de trabalho dos profissionais da escola
 - Ambiente físico escolar
- AValiação DO PLANO DE AÇÃO
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO III

RUBRICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO VÍDEO

	NÃO ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS	ATENDEU PARCIALMENTE ÀS EXPECTATIVAS	ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS	SUPEROU AS EXPECTATIVAS
APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES	<u>Não demonstrou habilidade</u> es no acompanhamento da hora-atividade do professor, formação de professores, planejamento das aulas, trabalho com metodologias ativas. Apresenta <u>Não demonstrou habilidade</u> es para implementar ações coletivas que colaboram para a aprendizagem dos estudantes.	Apresenta <u>poucas habilidades</u> es no acompanhamento da hora-atividade do professor, formação de professores, planejamento das aulas, trabalho com metodologias ativas. Apresenta <u>poucas habilidades</u> es para implementar ações coletivas que colaboram para a aprendizagem dos estudantes.	Apresenta <u>algumas habilidades</u> es para o acompanhamento da hora-atividade do professor, formação de professores, planejamento das aulas, trabalho com metodologias ativas. Apresenta <u>algumas habilidades</u> es para implementar ações coletivas que colaboram para a aprendizagem dos estudantes.	Apresenta <u>muitas habilidades</u> es para o acompanhamento da hora-atividade do professor, formação de professores, planejamento das aulas, trabalho com metodologias ativas. Apresenta <u>muitas habilidades</u> es para implementar ações coletivas que colaboram para a aprendizagem dos estudantes.
CARACTERÍSTICAS DE	<u>Não demonstrou</u>	Apresenta <u>poucas</u>	Apresenta <u>algumas</u>	Apresenta <u>muitas</u>

LIDERANÇA	ou habilidad es para realizar a gestão do tempo, motivar a equipe, dar devolutiva s (feedback formativo) e fazer a gestão de pessoas, com foco na aprendizagem dos estudantes.	habilidad es para realizar a gestão do tempo, motivar a equipe, dar devolutiva s (feedback formativo) e fazer a gestão de pessoas, com foco na aprendizagem dos estudantes.	habilidad es para realizar a gestão do tempo, motivar a equipe, dar devolutiva s (feedback formativo) e fazer a gestão de pessoas, com foco na aprendizagem dos estudantes.	habilidad es para realizar a gestão do tempo, motivar a equipe, dar devolutiva s (feedback formativo) e fazer a gestão de pessoas, com foco na aprendizagem dos estudantes.
COMUNICAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E SEQUÊNCIA LÓGICA DAS IDEIAS	Não apresent ou habilidad es de comunicação, argumentação e sequência lógica de ideias. As ações e estratégias s apresenta das não são exequíveis e não estão de acordo com a realidade do sistema prisional.	Apresento poucas habilidad es de comunicação, argumentação e sequência lógica de ideias. As ações e estratégias s apresenta das são exequíveis e estão de acordo com a realidade do sistema prisional.	Apresento algumas habilidad es de comunicação, argumentação e sequência lógica de ideias. As ações e estratégias s apresenta das são exequíveis de acordo com a realidade do sistema prisional.	Apresento muitas habilidad es de comunicação, argumentação e sequência lógica de ideias. As ações e estratégias s apresenta das são exequíveis e de acordo com a realidade do sistema prisional.

APRESENTA DAS NO VÍDEO DE INSCRIÇÃO	habilidad es para aprofundar e defender as ideias e ações apresenta das no vídeo postado no ato da inscrição.	es para aprofundar e defender as ideias e ações apresenta das no vídeo postado no ato da inscrição.	aprofunda r e defender as ideias e ações apresenta das no vídeo postado no ato da inscrição.	es para aprofundar e defender as ideias e ações apresenta das no vídeo postado no ato da inscrição.
CARREIRA PROFISSIONAL DOCENTE	Não apresent a experiên cias e ações ao longo da carreira profissional voltadas à habilidade e competência para gestão.	Apresenta poucas experiên cias e ações colocadas em prática ao longo da carreira profissional voltadas à habilidade e competência para gestão.	Apresenta experiên cias e ações colocadas em prática ao longo da carreira profissional voltadas à habilidade e competência para gestão.	Apresenta muitas experiên cias e ações colocadas em prática ao longo da carreira profissional voltadas à habilidade e competência para gestão.
EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	Não apresent a habilidad es e nem conheci mento técnico para implementar o que foi planejado no Plano de Ação.	Apresenta poucas habilidad es e pouco conheci mento técnico para buscar possibilidades e alternativas para implementar o que foi planejado no Plano de Ação.	Apresenta habilidad es e conheci mento técnico para buscar possibilidades e alternativas para implementar o que foi planejado no Plano de Ação.	Apresenta muitas habilidad es e muito conheci mento técnico para buscar possibilidades e alternativas para implementar o que foi planejado no Plano de Ação.

ANEXO IV

RUBRICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

	NÃO ATENDE U ÀS EXPECTATIVAS	ATENDEU PARCIAL MENTE ÀS EXPECTATIVAS	ATENDE U ÀS EXPECTATIVAS	SUPERO U AS EXPECTATIVAS
CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	Não apresent a habilidad es na organização do Plano de Ação.	Apresenta poucas habilidad es na organização do Plano de Ação, com poucas ações bem elaborada s e exequíveis e com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos estudantes.	Apresenta habilidad es na organização do Plano de Ação, com ações bem elaborada s e exequíveis e com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos estudantes.	Apresenta muitas habilidad es na organização do Plano de Ação, com ações bem elaborada s e exequíveis e com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos estudantes.
APROFUNDAMENTO DAS AÇÕES	Não apresent a	Apresenta poucas habilidad es	Apresenta habilidad es para	Apresenta muitas habilidad es

QUESTIONAMENTOS PROPOSITIVOS PARA AUXÍLIO NAS ENTREVISTAS

Sugestões de questões para a entrevista:

- Qual o seu conhecimento em relação à educação nas prisões?
- Conhece a Portaria 38/2020 SESP/DEPEN, que versa sobre as normas de conduta e procedimentos aos servidores do estabelecimento penal?
- Como gestor, que indicadores você considera importantes para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo CEEBJA?
- Caso o candidato já tenha experiência de gestão: solicitar para que aponte que práticas de gestão e de acompanhamento pedagógico ele colocou em prática como gestor.
- Caso o candidato não tenha experiência de gestão: que tipos de metodologias e que ações desenvolverá como gestor.

109284/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4.466/2020 – GS/SEED

Regulamenta o processo de credenciamento para o cargo de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, que funcionam em parceria com a SESP/DEPEN no Sistema Prisional.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, alterada pela Lei n.º 20.358, de 26 de outubro de 2020, e o contido no protocolado n.º 17.103.214-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas e critérios para o Processo de Credenciamento para designação de Diretores das instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná que funcionam em parceria com a Secretaria da Segurança Pública – SESP/Departamento Penitenciário – DEPEN no Sistema Prisional.

DO CREDENCIAMENTO DOS DIRETORES

Art. 2.º O credenciamento é o processo que visa submeter os candidatos à função de Diretor, à qualificação e seleção de profissionais com o perfil tecnicamente apropriado ao cargo, aptos para participarem do Processo.

§ 1.º O Processo de Credenciamento, de que trata esse artigo, será coordenado pela Secretaria de Estado de Educação e do Esporte do Paraná, por intermédio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Setor de Educação e Capacitação/DEPEN.

§ 2.º Os critérios para o credenciamento serão definidos mediante edital específico.

Art. 3.º Para participar do credenciamento, o candidato à função de Diretor deve:

I - integrar o Quadro Próprio do Magistério – QPM, o Quadro Único de Pessoal – QUP, o Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

II- ter no mínimo 6 (seis) meses de suprimento no ano de 2020 no Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA em que pretende se candidatar;

III- possuir o certificado de Conclusão no Curso Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná, oferecido pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;

IV- preencher o cadastro para o credenciamento no site da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte do Paraná;

V- preencher os requisitos constantes em edital específico, a ser divulgado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;

Art. 4.º Os candidatos classificados serão informados por meio do site da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte do Paraná.

DA INDICAÇÃO PARA DIRETOR(A) AUXILIAR

Art. 5.º Para ser indicado à função de Diretor Auxiliar, o mesmo deve:

I - integrar o Quadro Próprio do Magistério – QPM, o Quadro Único de Pessoal – QUP, o Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

II - ter no mínimo, 6 (seis) meses de suprimento no ano de 2020 no Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA em que pretende atuar;

III - possuir o certificado de Conclusão no Curso Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná, oferecido pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico.

DO IMPEDIMENTO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6.º Não poderão participar do processo de credenciamento os candidatos que tenham incorrido em qualquer um dos casos a seguir:

I - os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos;

II - os que tenham sido condenados, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria;

III - os que tiveram prestação de contas reprovadas, enquanto:

a) não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data do credenciamento; e

b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º Cabe à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e da Secretaria de Estado da Segurança Pública/DEPEN:

I - divulgar as normas e critérios de credenciamento para a seleção dos Diretores;

II - compor a Comissão Especial;

III - fazer a análise dos documentos inseridos no ato da inscrição, avaliação dos vídeos e realização de entrevistas com os candidatos que obtiveram o credenciamento deferido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8.º A indicação para a vaga de Direção Auxiliar deverá estar em conformidade com a demanda específica pela Resolução de Porte.

Art. 9.º Caso o Diretor, após nomeado, solicitar afastamento da função por motivos de qualquer natureza, o mesmo poderá retornar com o suprimento na disciplina em que foi classificado em Edital específico para atuação no sistema prisional.

PARÁGRAFO ÚNICO. As aulas remanescentes do Diretor serão atribuídas a professor classificado em Edital de Seleção de Servidores para atuar em estabelecimento de ensino que oferta Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais do Sistema Prisional do Paraná, o qual deverá assinar termo de ciência em que constará que o seu suprimento irá perdurar apenas durante a vigência da gestão do Diretor.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/SEED e pelo Setor de Educação e Capacitação/DEPEN.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

109283/2020

www.imprensaoficial.pr.gov.br

